EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2026

(Processo Administrativo nº 309/2026)

Torna-se público que o Município de Guarapuava, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com a **Requisição ao Compras nº 941/2026**, emitida pela **Secretaria Municipal de Turismo e Eventos**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 3.742/2024, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA DE TEMÁTICA NATALINA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS CARACTERIZADOS COMO PAPAI NOEL, MAMÃE NOEL E PERSONAGENS AUXILIARES NATALINOS, COM FORNECIMENTO DE FIGURINOS, ACESSÓRIOS E CARACTERIZAÇÃO ARTÍSTICA, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE RECEPÇÃO, RECREAÇÃO E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO NATAL DE GUARAPUAVA 2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$87.987,88 (oitenta e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

1.3. A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	1	460	HORA	**PERSONAGENS AUXILIARES NATALINOS**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E INTERAÇÃO ARTÍSTICA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE 05 (CINCO) PROFISSIONAIS CARACTERIZADOS COMO PERSONAGENS AUXILIARES NATALINOS, PODENDO COMPREENDER DUENDES, NOELETES, CARTEIRO DO PAPAI NOEL, AJUDANTES DA OFICINA NATALINA OU OUTROS PERSONAGENS TEMÁTICOS EQUIVALENTES. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR 05 (CINCO) CARACTERIZAÇÕES DISTINTAS, COM FIGURINOS TEMÁTICOS COMPLETOS, DE BOA QUALIDADE, MAQUIAGEM E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS, BEM COMO ATIVIDADES DE RECREAÇÃO, BRINCADEIRAS E INTERAÇÃO COM CRIANÇAS E	R$ 116,93	R$ 53.787,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

				FAMILIARES, ESPECIALMENTE NAS FILAS DE ESPERA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.		
1	2	92	HORA	**MAMÃE NOEL:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO E INTERAÇÃO ARTÍSTICA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UMA) PROFISSIONAL CARACTERIZADA COMO MAMÃE NOEL, INCLUINDO FIGURINO NATALINO COMPLETO, DE QUALIDADE SUPERIOR, MAQUIAGEM, ACESSÓRIOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À CARACTERIZAÇÃO, RECEPÇÃO E INTERAÇÃO COM CRIANÇAS E FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 121,74	R$ 11.200,08
1	3	184	HORA	**PAPAI NOEL:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO E INTERAÇÃO ARTÍSTICA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS CARACTERIZADOS COMO PAPAI NOEL, DE QUALIDADE SUPERIOR, MAQUIAGEM, ACESSÓRIOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À CARACTERIZAÇÃO, RECEPÇÃO E INTERAÇÃO COM CRIANÇAS E FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 125,00	R$ 23.000,00

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **menor preço por lote**

1.5. MODO DE DISPUTA: **aberto e fechado**

1.6. A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico < https://bllcompras.com/ >, a ser dirigido por pregoeiro nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos, localizado no 1º andar do Paço Municipal, à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777, em Guarapuava, Estado do Paraná.

1.7. O registro das participantes e de suas propostas de preço, junto ao sistema que se refere o item 1.6 e poderão ocorrer até **às 09h00 do dia 02/12/2026**.

1.7.1. A sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, a partir do encerramento do prazo estabelecido no item 1.6.1.

1.7.2. Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico que se refere o item 1.6, clicando em Acesso Público ou através do seguinte endereço < https://bllcompras.com/Home/PublicAccess >.

1.8. Para todas as referências de Tempo será observado o horário de Brasília – DF.

1.9. Os pregoeiros e a equipe de apoio são os designados pela **Portaria nº 1429/2026, alterada pela Portaria nº 2701/2026**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

1.9.1. Pregoeiros:

1.9.1.1. Francieli Conrado, matrícula nº 158593;

1.9.1.2. Rosimere de Paris Dias, matrícula nº 138754;

1.9.1.3. Karini Eloisa Dutra, matrícula nº 195688;

1.9.1.4. Edison Caldas de Oliveira, matrícula nº 195681;

1.9.1.5. Valéria Sierdovski Gavanski Silva, matrícula nº 168394,

1.9.1.6. Giovane Feliz, matrícula nº 187976.

1.9.2. Equipe de Apoio:

1.9.2.1. Andriela de Fátima Borges, matrícula nº 136573;

1.9.2.2. Luiz Carlos dos Santos, matrícula nº 160466;

1.9.2.3. Annelise Aparecida Chimanske Oliveira, matrícula nº 163139;

1.9.2.4. Mariana Hartmann Coniesmi, matrícula nº 195800;

1.9.2.5. João Antônio de Barba, matrícula nº 195912;

1.9.2.6. Nilséia de Lara Fiker, matrícula nº 172090;

1.9.2.7. Sueli Zampiere, matrícula nº 1721032;

1.9.2.8. Adeline Ramos, matrícula nº 96016;

1.9.2.9. Daiane Cristina dos Anjos Lemes, matrícula nº 149055;

1.9.2.10. Ana Flávia Caldas do Pilar, matrícula nº 195210;

1.9.2.11. Karolini Tokarski - matrícula n° 189863;

1.9.2.12. Jermani Batista Caldas, matrícula nº 188956;

1.9.2.13. Eliezer dos Santos, matrícula nº 195901;

1.9.2.14. Eduilson Schuarz de Almeida, matrícula nº 195187;

1.9.2.15. João Alcione Gaspar da Silva, matrícula nº 196251;

1.9.2.16. Juliana de Fátima Mores, matrícula nº 1737891;

1.9.2.17. Jonathas Henrique Reinauer - matrícula n° 189570.

1.10. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1.10.1. Este edital prevê, conforme o caso, a divisão de lotes inteiros destinados à ampla concorrência, lotes divididos em cotas principais (destinados à ampla concorrência) e em cotas reservadas (destinadas exclusivamente à contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), bem como Lotes inteiros exclusivos destinados à contratação de Micro e Pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6320/2017.

1.10.2. Os itens serão agrupados e identificados no item 1.3 do edital, conforme sua classificação (ampla concorrência, cotas e exclusivo), justificadamente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico < https://bllcompras.com/ >, utilizado no certame;

2.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.4.1. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.

2.8. Os itens para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão indicados no edital.

2.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal nº 63.20/2017.

2.9.1. O Decreto Municipal 6320/2017, dispõe que se houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte (MPE) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e ainda, sendo verificado o atingimento de objetivos como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ou ainda, ampliação da eficiência das políticas públicas, a administração pública deve aplicar, para o caso dos pregões, os benefícios de lotes exclusivos ou cota de até 25% para contratação de MPE (nos termos dos art. 6º e 8º), com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

a possibilidade de prever a aplicação da prioridade de contratação de empresas com sede no âmbito local e regional (nos termos do Art. 9º). Neste âmbito, o benefício de Cotas de até 25% para contratação de MPE nos casos em que o valor total do lote Extrapola o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplica-se somente à "bens de natureza divisível" e não à serviços, como é o caso da presente contratação, portanto, **devendo o mesmo ser destinado à ampla concorrência.**

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, logo fica a critério da Licitante anexar toda documentação de habilitação conforme **item 7** no sistema, até a data e horário previstos para início da sessão, ou simultaneamente com a proposta ajustada no mesmo prazo estabelecido no item **5.23.4**, sob pena de **inabilitação.**

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4.5. Caso o sistema não contemple tal campo, a licitante deve apresentar a Declaração Unificada - Anexo III, do edital que abrange aos subitens acima, a qual deve ser anexada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item e do lote;

4.1.2. Marca/modelo (dispensada para serviços);

4.1.3. Fabricante (dispensada para serviços);

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total** do **lote**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

5.9. Não será fixado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional e será procedida da seguinte forma, conforme Decreto Municipal nº 6320/2017:

5.22.2.1.1. Compreende o âmbito Local as empresas sediadas no Município de Guarapuava;

5.22.2.1.2. Compreende o âmbito Regional as empresas sediadas nos Municípios limítrofes ao território geopolítico de Guarapuava, sendo eles: Campina do Simão; Candói; Cantagalo; Goioxim; Inácio Martins; Irati; Pinhão; Prudentópolis; e Turvo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. O Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.

5.24. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 5.23 deste edital, a licitante será desclassificada do lote que ofertou o maior lance.

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro **deverá** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período,envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação.**

5.25.4.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta atualizada, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, qualquer documento necessário que comprove as especificações mínimas solicitadas, com o intuito de evitar itens que não atendam às expectativas desejadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

5.25.4.2. Não serão aceitos pela CONTRATANTE produtos que não apresentem as características estabelecidas neste EDITAL, assim como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

5.25.4.3. Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folderes, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, qualquer documento necessário à comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.

5.25.4.4. A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital de licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

5.25.4.5. A licitante deve adequar redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no edital.

5.25.4.6. Deverá constar na proposta a indicação de PREPOSTO, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual/ata de registro de preços, sendo, Nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.

5.25.4.7. A prorrogação de que trata o item **5.25.4**, poderá ocorrer nas seguintes situações:

5.25.4.7.1. por solicitação do(a) licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

5.25.4.7.2. de ofício, a critério do(a) agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o(a) substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná < https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx >;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.8.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão.

7.1.2. Os documentos comprobatórios que tratam o item **7.2. e seus subitens**, deverão encontrarem-se **vigentes** na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante.

7.1.3. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias de eficácia**, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

7.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

7.2.1. Habilitação jurídica (conforme o caso)

7.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

7.2.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.1.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.2.1.8. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.1.9. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará.

7.2.2.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

7.2.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.2.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

7.2.2.8. Apresentar **Declaração De Enquadramento Como Micro ou Pequena Empresa**, conforme Anexo I deste Edital.

7.2.2.9. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme disposto no modelo constante do Anexo III deste edital, de que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Guarapuava, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.2.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.2.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

7.2.4. Qualificação Técnica

7.2.4.1. **Atestado de capacidade técnico-operacional:** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, tais como recreação, animação de eventos, interpretação de personagens, atividades lúdicas, recepção interativa ou serviços correlatos de complexidade operacional equivalente ou superior.

7.2.4.1.1. Os documentos deverão conter informações suficientes para identificar o emitente, a empresa executora e a natureza dos serviços realizados, permitindo a verificação objetiva da compatibilidade com o objeto licitado.

7.2.4.1.2. Não será exigida experiência específica em eventos natalinos, utilização de personagens idênticos ou apresentação de figurinos anteriormente utilizados, tampouco será realizada avaliação subjetiva da qualidade artística dos serviços comprovados.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

7.5.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.11.1.1. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

7.12.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.12.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 § 5º da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

8.1.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa específica;

8.1.2. As manifestações de razões do recurso de que trata o item 8.1 poderão ser apresentadas no prazo de até três dias úteis;

8.1.3. Os recursos apresentados serão disponibilizados para vistas dos outros licitantes que ficarão intimados desde logo, para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

8.1.4. Os memoriais relativos às razões e às contrarrazões de eventuais recursos interpostos deverão anexados em funcionalidade própria do sistema, e nos prazos que forem fixados em sessão pública pelo pregoeiro;

8.1.5. Deverá compor a petição a identificação do interessado, a comprovação de poderes para representá-lo quando for o caso, e ainda, informações de contato (telefone e e-mail) da mesma, salvo se já constarem do processo.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

8.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município e no Site https://bllcompras.com/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.9.1. Nos certames em que houver sido exigida garantia de proposta, aplicar-se-á, ainda, a imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Guarapuava.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma BLL: https://bllcompras.com/ ou e-mail: licitacao@guarapuava.pr.gov.br .

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Decreto Municipal nº 10.475/2023 e o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.2.1. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. O Contrato resultante deste certame terá a **vigência pelo período de 12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. A partir de comunicado formal emitido pelo Município de Guarapuava, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder assinatura do instrumento contratual ou para encaminhar o mesmo assinado por correios ou transportadora ou via digital.

11.4.1. O prazo que trata o item acima, poderá, quando solicitado e justificado pelo proponente, ser prorrogado uma vez por igual período.

11.4.2. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 9.1.3 e 9.1.3.1 e procedida a convocação do próximo classificado nos termos do item 11.1.3 deste edital.

11.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6. Durante a vigência do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

11.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

11.8. A licitante vencedora obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração do instrumento contratual.

11.9. Durante a vigência do Contrato o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim.

11.9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.10. O início do fornecimento ocorrerá a partir da solicitação da Secretaria competente, mediante emissão do respectivo empenho e comunicação à contratada, devendo ser atendidas todas as condições detalhadas no termo de referência (Anexo V) deste edital.

11.10.1. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.10.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.10.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.11. Demais condições contratuais constam da íntegra da Minuta de contrato anexa a este Edital (Anexo IV).

12. DO REAJUSTE (art. 92, V)

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme Art. 25, §7º, da Lei 14.133/2021.

12.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os serviços serão executados no período da programação oficial do Natal de Guarapuava 2026, compreendendo o intervalo de 04 a 23 de dezembro de 2026 (20 dias de atendimento), sendo 17 (dezessete) dias com jornada de 04 (quatro) horas e 03 (três) domingos (dias 06, 13 e 20 de dezembro) com jornada de 08 (oito) horas, nos locais destinados às atividades da programação, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

14.2. As datas, os horários e os locais de execução poderão ser alterados pela Administração, mediante justificativa relacionada às necessidades de organização da programação oficial, condições climáticas, questões operacionais, logísticas ou razões de interesse público, desde que preservadas as características do objeto e os quantitativos contratados.

14.2.1. As alterações deverão ser comunicadas formalmente à contratada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre que possível, ressalvadas as situações excepcionais ou imprevisíveis que exijam providências imediatas, hipótese em que a comunicação deverá ocorrer tão logo seja identificada a necessidade de alteração.

14.3. Local de Execução dos Serviços: A prestação dos serviços ocorrerá prioritariamente na Casa do Papai Noel, instalada no Centro de Artes Iracema Trinco Ribeiro, localizado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1849, Centro, Guarapuava/PR, durante a programação oficial do Natal de Guarapuava 2026, conforme orientações e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

14.3.1. O local de execução poderá ser alterado pela Administração, mediante comunicação prévia à contratada, em razão de necessidades operacionais, logísticas ou de organização da programação natalina, podendo os serviços também ser realizados em outros espaços públicos situados no Município de Guarapuava/PR, especialmente em locais que integrem a programação oficial do evento, como praças, parques, espaços culturais e demais ambientes destinados às atividades natalinas.

14.3.2. A Administração poderá, ainda, estabelecer diferentes pontos de atendimento e distribuir os personagens entre os espaços previstos na programação, inclusive de forma simultânea, conforme a necessidade de atendimento ao público e a organização das atrações, respeitados os quantitativos contratados, a jornada de trabalho e as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência. Os endereços específicos e a distribuição dos profissionais serão informados previamente à contratada pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

14.3.3. Os locais de execução deverão estar situados dentro dos limites territoriais do Município de Guarapuava/PR, em espaços públicos ou outros locais previamente definidos ou autorizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, não sendo permitida a transferência da execução para outros municípios sem a devida formalização e observância das disposições legais aplicáveis.

14.3.4. Em caso de cancelamento de atividades por decisão da Administração, a contratada deverá ser comunicada formalmente, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que as circunstâncias permitirem. Os serviços não executados em decorrência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

do cancelamento não serão medidos ou remunerados, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis. Quando possível e conveniente à Administração, as atividades poderão ser remanejadas para outra data ou horário, respeitados o período de vigência contratual, os quantitativos e as condições originalmente estabelecidas.

14.3.5. As alterações previstas neste item não poderão implicar aumento dos quantitativos contratados, modificação da natureza do objeto ou transferência dos riscos ordinários da execução à Administração, devendo ser formalizadas e registradas nos documentos de acompanhamento e fiscalização contratual.

14.4. Garantia: A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços prestados, responsabilizando-se pela qualidade técnica, integridade e perfeito estado de conservação dos figurinos, adereços e caracterizações dos personagens artísticos temáticos durante todo o período do evento. Caso sejam identificadas falhas, condutas inadequadas ou desconformidades na recepção, interação ou nos materiais utilizados, a contratada deverá realizar imediatamente as correções, substituições ou adequações necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

14.5. Aprovação Prévia dos Figurinos e Caracterizações: A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da convocação formal encaminhada pela Administração após a formalização da contratação, material fotográfico, catálogo digital ou outro meio idôneo de demonstração dos figurinos, acessórios e caracterizações dos personagens propostos, obrigatoriamente antes da primeira utilização dos personagens na programação do evento.

14.5.1. O material deverá ser encaminhado em formato digital, preferencialmente nos formatos PDF, JPG ou PNG, por meio eletrônico indicado pela Administração, contendo imagens individuais e, quando aplicável, imagens do conjunto dos personagens, de modo a permitir a adequada visualização dos figurinos, acessórios, maquiagem e demais elementos de caracterização.

14.5.2. A análise e aprovação prévia pela fiscalização da Administração terão por finalidade verificar a compatibilidade dos figurinos e caracterizações com a temática natalina, a qualidade visual e estética dos personagens, a adequação dos acessórios e elementos utilizados, bem como a uniformidade e a harmonia visual do conjunto, assegurando que os materiais apresentados estejam de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

14.5.3. Caso sejam identificadas inadequações ou divergências em relação às especificações contratadas, a Administração poderá solicitar os ajustes necessários, devendo a contratada providenciá-los no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração. A utilização dos personagens ficará condicionada à aprovação prévia dos figurinos e caracterizações pela Administração.

14.5.4. A Administração deverá realizar a análise do material apresentado em prazo compatível com o cronograma de execução dos serviços, comunicando formalmente à contratada a aprovação ou a necessidade de adequações.

14.5.4.1. Justificativa do Prazo de 24 (vinte e quatro) horas: O prazo estabelecido justifica-se pela natureza temporária e pela programação previamente definida dos serviços, considerando que a Casa do Papai Noel funcionará durante o período determinado da programação do Natal de Guarapuava 2026, não sendo possível postergar as apresentações ou comprometer o atendimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

ao público em razão de inadequações nos figurinos e caracterizações. Além disso, a disponibilização dos 08 (oito) profissionais artísticos deverá ocorrer de forma simultânea e coordenada, exigindo que todos os personagens estejam devidamente caracterizados e em condições adequadas de apresentação. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas mostra-se necessário e proporcional para a realização de ajustes, correções e substituições de elementos de caracterização, permitindo a rápida resolução de desconformidades, a preservação da qualidade visual da atração e a continuidade da programação, sem transferência de custos adicionais à Administração.

14.5.5. A não apresentação dos figurinos para análise no prazo estabelecido, a recusa injustificada em promover as adequações solicitadas ou a permanência da desconformidade poderá ensejar a recusa do objeto, aplicação das sanções cabíveis e demais medidas previstas na legislação e no instrumento contratual.

14.6. Da Atuação dos Personagens: Os profissionais deverão desenvolver atividades de recepção, recreação, interpretação e interação artística com o público durante a programação oficial do Natal de Guarapuava 2026, especialmente na Casa do Papai Noel e nas áreas destinadas à circulação, recepção e espera dos visitantes. As atividades compreenderão acolhimento de crianças e familiares, interação temática, participação em registros fotográficos, brincadeiras, intervenções recreativas e demais ações compatíveis com a caracterização dos personagens e a programação natalina. A atuação dos profissionais deverá ocorrer de forma simultânea, organizada e coordenada, observadas as orientações da Administração e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.6.1. A atuação dos personagens ocorrerá conforme a programação oficial do Natal Guarapuava 2026, observadas as orientações da Administração e as condições de execução previstas neste Termo de Referência. A contratada deverá disponibilizar simultaneamente os 08 (oito) profissionais durante os períodos estabelecidos, garantindo disponibilidade compatível com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

14.7. Da jornada e da apresentação dos profissionais

14.7.1. A jornada de atendimento ao público ocorrerá conforme horários previstos em cronograma no período de 04 a 23 de dezembro de 2026 (sendo 17 dias de 04 horas e 03 domingos — dias 06, 13 e 20/12 — de 08 horas), devendo os profissionais apresentar-se no local designado com 1 (uma) hora de antecedência, devidamente caracterizados, maquiados e com os figurinos ajustados, para realização do alinhamento operacional e organização das atividades.

14.7.2. A preparação dos profissionais, incluindo vestimenta, maquiagem e demais procedimentos necessários à caracterização, deverá ocorrer com antecedência suficiente para assegurar o cumprimento do horário de apresentação estabelecido.

14.7.3. O período de apresentação e alinhamento antecedente à jornada de atendimento integra os custos considerados na proposta contratada, não sendo objeto de medição ou remuneração adicional pela Administração, observada a responsabilidade da contratada pelo cumprimento da legislação trabalhista aplicável.

14.7.4. A unidade de medida adotada será a HORA, correspondente a 01 (uma) hora de prestação dos serviços por profissional caracterizado, compreendendo interpretação artística, recepção, recreação e interação com o público. O valor unitário da hora contratada já contempla e remunera

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

integralmente todos os custos e períodos de preparação, vestimenta, maquiagem artística, alinhamento operacional prévio de 1 (uma) hora (às 17h), figurinos, acessórios e demais recursos necessários à execução, sem gerar direito a horas extras ou adicionais.

14.8. FIGURINOS: Os profissionais deverão estar devidamente caracterizados, preparados para o atendimento ao público e aptos a desenvolver atividades lúdicas e interativas, proporcionando ambiente acolhedor, recreativo e compatível com a temática natalina.

14.8.1. Todos os personagens deverão apresentar caracterização artística integral, utilizando figurinos cenográficos completos, de padrão profissional e qualidade compatível com produções teatrais e eventos natalinos de grande porte, contemplando riqueza de detalhes, composição visual elaborada, acabamento refinado e fidelidade às características próprias de cada personagem.

14.8.2. Os figurinos deverão ser confeccionados ou selecionados com tecidos de boa qualidade, tais como veludo, tecidos aveludados encorpados, brocado, cetim encorpado, gabardine ou materiais de qualidade equivalente, que proporcionem bom caimento, resistência e apresentação visual adequada. Deverão apresentar costuras bem executadas, forros e estruturas de sustentação, quando necessários, além de elementos ornamentais, como pelúcia sintética de boa qualidade, passamanarias, galões, bordados, rendas, laços, botões decorativos e aplicações em relevo, conforme a composição artística de cada personagem.

14.8.3. A caracterização deverá contemplar todos os acessórios necessários à composição dos personagens, incluindo, conforme aplicável, chapéus, gorros, toucas, cintos, luvas, meias, perucas, barbas, adereços e demais elementos característicos, bem como sapatos, botas temáticas ou calçados com acabamento cenográfico compatível com os figurinos e adequados à movimentação dos profissionais. Deverá ser utilizada maquiagem artística ou teatral profissional sempre que necessária à caracterização, incluindo pinturas faciais, delineados, detalhes decorativos e demais elementos próprios da identidade visual de cada personagem.

14.8.4. Todos os figurinos, acessórios e elementos cenográficos deverão estar limpos, higienizados, íntegros, bem ajustados e em excelente estado de conservação e apresentação, não sendo admitidos itens desgastados, desbotados, remendados, deformados, improvisados, incompletos, com avarias aparentes, perda de volumetria, acabamento comprometido ou que apresentem qualidade estética incompatível com o padrão exigido para a contratação.

14.8.5. Não será admitida a utilização de fantasias comerciais simplificadas, roupas comuns adaptadas, camisetas estampadas como caracterização principal ou quaisquer peças e acessórios que descaracterizem os personagens ou comprometam a qualidade visual e cenográfica pretendida.

14.8.6. Será permitida a utilização de figurinos e acessórios próprios da contratada ou provenientes de locação, desde que atendam integralmente aos requisitos de qualidade, acabamento, estética, integridade, conservação e caracterização estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitida a redução do padrão de qualidade em razão da origem dos materiais utilizados.

14.8.7. A contratada deverá assegurar que todos os profissionais estejam devidamente caracterizados e aptos ao desempenho das atividades de interpretação, animação, recreação e interação com o público, não sendo suficiente a simples disponibilização de profissionais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

trajados como os personagens. A execução dos serviços deverá compreender efetiva atuação artística, abordagem ao público, interação com crianças e adultos, participação nas atividades propostas e demais ações compatíveis com a natureza dos personagens e a programação dos eventos.

14.8.8. Eventuais desconformidades identificadas pela Administração deverão ser corrigidas imediatamente pela contratada, inclusive mediante a substituição de figurinos, acessórios, adereços ou profissionais que não atendam às especificações estabelecidas, sem qualquer custo adicional para a Administração, de modo a garantir a qualidade, a continuidade e a plena execução dos serviços contratados.

14.8.9. PAPAI NOEL: O figurino de Papai Noel deverá apresentar padrão de qualidade premium, com tecidos grossos, encorpados, resistentes e de acabamento superior, com estrutura e espessura suficientes para proporcionar caimento consistente e composição volumosa, compatível com a caracterização tradicional do personagem. Não serão admitidos figurinos confeccionados em tecidos finos, translúcidos, excessivamente leves, com costuras frágeis, acabamentos incompletos ou materiais que apresentem deformações durante a utilização regular.

14.8.9.1. O figurino deverá ser composto, obrigatoriamente, pelos seguintes elementos:

a) Casaco: na cor vermelha, confeccionado em veludo grosso, encorpado ou tecido de qualidade equivalente, com estrutura consistente, caimento adequado e acabamento em pelúcia sintética branca, densa e volumosa, na gola, nos punhos e na barra. Deverá apresentar costuras firmes, acabamento uniforme e detalhes ornamentais dourados, mediante bordados ou aplicações decorativas devidamente fixadas.

b) Capa longa: na cor vermelha, confeccionada em veludo grosso, encorpado ou material equivalente, com comprimento mínimo até a altura dos tornozelos, quando utilizada pelo intérprete, proporcionando caimento estruturado e volumoso. Deverá apresentar acabamento em pelúcia sintética branca, espessa e volumosa, nas bordas e na barra, além de bordados ou aplicações ornamentais douradas, devidamente fixados. A capa deverá possuir estrutura e acabamento que permitam sua utilização durante as apresentações, sem comprometer a mobilidade e a segurança do profissional.

c) Calça: na cor vermelha, confeccionada em veludo encorpado ou tecido de qualidade equivalente, compatível com o casaco, com cobertura uniforme, costuras resistentes e dimensões adequadas à movimentação do intérprete, não sendo admitidos tecidos translúcidos ou que apresentem deformações durante a utilização regular.

d) Cinto: na cor preta, largo, confeccionado em material resistente, com fivela decorativa metálica ou de aparência metálica dourada, com acabamento compatível com o conjunto, devidamente fixada e sem pontas ou rebarbas que possam causar acidentes.

e) Calçados: botas pretas ou calçados com cobertura cenográfica equivalente, de aparência estruturada, em bom estado de conservação, com solado íntegro e condições adequadas de estabilidade e segurança durante o deslocamento.

f) Gorro Premium: na cor vermelha, confeccionado em veludo grosso, encorpado ou tecido equivalente, com estrutura volumosa, acabamento em pelúcia sintética branca, densa e espessa, pompom branco volumoso na extremidade e bordados ou aplicações ornamentais douradas, em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

harmonia com a capa e o casaco. Não serão admitidos gorros confeccionados em tecidos finos, translúcidos, sem estrutura adequada ou com acabamentos incompletos.

g) Barba, Bigode e Peruca: na cor branca, confeccionados em material natural ou sintético, com fios densos, volume expressivo, cobertura uniforme e aparência cheia, sem falhas ou transparências aparentes, com acabamento adequado e fixação segura. A barba e o bigode deverão apresentar dimensões compatíveis com a caracterização tradicional do personagem, enquanto a peruca deverá complementar a composição visual do conjunto.

h) Acessórios: luvas brancas e óculos de caráter cenográfico, compatíveis com a representação tradicional do personagem, confeccionados em materiais naturais ou sintéticos, com acabamento adequado, integridade, boa conservação e ausência de partes cortantes ou pontiagudas.

i) Complementação Abdominal: enchimento ou estrutura cenográfica destinada à composição tradicional da silhueta do personagem, quando necessária, confeccionada em material leve, seguro e confortável, que permita movimentação sem comprometer a mobilidade do intérprete.

14.8.9.2. Requisitos mínimos de composição, qualidade, acabamento e conservação:

14.8.9.2.1. Todos os componentes obrigatórios do figurino deverão apresentar padrão de qualidade superior, com tecidos grossos, encorpados, resistentes e de acabamento uniforme, com estrutura e espessura suficientes para proporcionar caimento consistente, sem transparências ou deformações durante a utilização regular.

14.8.9.2.2. Não serão admitidos figurinos confeccionados em tecidos finos, translúcidos, excessivamente leves, com costuras frágeis, acabamentos incompletos, aplicações soltas ou materiais que apresentem deformações durante a utilização regular.

14.8.9.2.3. O casaco, a capa longa e o gorro deverão apresentar tecidos encorpados, costuras firmes e acabamentos compatíveis entre si. A capa deverá possuir comprimento mínimo até a altura dos tornozelos, quando utilizada pelo intérprete, com acabamento em pelúcia sintética branca e detalhes ornamentais dourados, conforme especificações do figurino.

14.8.9.2.4. Os acabamentos em pelúcia sintética branca deverão apresentar cobertura uniforme, densidade e volume compatíveis com a composição do figurino, sem falhas aparentes, espaços descobertos ou desprendimento excessivo de fibras.

14.8.9.2.5. Os bordados, aplicações ornamentais e demais elementos decorativos deverão apresentar acabamento uniforme e fixação adequada, sem partes soltas, pontas ou rebarbas que possam comprometer a segurança dos profissionais e visitantes.

14.8.9.2.6. Todos os componentes deverão estar completos, limpos, higienizados e em condições adequadas de utilização, sem rasgos, manchas, furos, deformações, descosturas ou partes danificadas.

14.8.9.2.7. Os tecidos e materiais empregados poderão ser naturais ou sintéticos, desde que atendam aos requisitos de estrutura, espessura, resistência, acabamento e conservação estabelecidos nesta especificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

14.8.9.2.8. Serão admitidos acessórios sintéticos, inclusive para barba, bigode, peruca e acabamentos em pelúcia, desde que apresentem cobertura uniforme, volume compatível com a caracterização tradicional do personagem, fixação segura e condições adequadas de conservação.

14.8.9.2.9. Os componentes deverão permitir a utilização durante apresentações e atividades natalinas, assegurando conforto térmico compatível com o ambiente, liberdade de movimentos, estabilidade dos acessórios e segurança durante o deslocamento, não podendo apresentar elementos que provoquem irritações, lesões ou desconforto ao intérprete.

14.8.9.2.10. A caracterização deverá preservar os elementos visuais tradicionalmente associados ao Papai Noel, especialmente a predominância das cores vermelha, branca e preta, os detalhes ornamentais dourados e a presença dos acessórios característicos, sem estabelecer exigências relacionadas às características físicas específicas dos profissionais.

14.8.9.2.11. As imagens ilustrativas anexadas ao Termo de Referência servirão como referência visual da composição pretendida, sendo admitidos figurinos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas, sem exigência de reprodução idêntica.

14.8.9.3. Da Disponibilização e Distribuição dos Profissionais:

14.8.9.3.1. Deverão ser disponibilizados 02 (dois) profissionais caracterizados como Papai Noel, para atuação simultânea durante a programação natalina, sendo um destinado a cada ponto de atendimento definido pela Contratante.

14.8.9.3.2. Cada profissional deverá permanecer no respectivo local designado, realizando o atendimento e a interação com o público de forma independente e simultânea, observada a organização dos atendimentos e das respectivas filas, quando existentes.

14.8.9.3.3. A Contratante informará previamente os locais de atuação e orientará a distribuição dos profissionais, de modo a assegurar a organização dos atendimentos, a continuidade das atividades e o adequado cumprimento da programação do evento.

14.8.9.3.4. Ambos os profissionais deverão possuir figurino completo e individual, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o compartilhamento de peças essenciais à caracterização durante a atuação simultânea.

14.8.9.4. Da Caracterização e Adequação dos Profissionais:

14.8.9.4.1. Será permitido à Contratada disponibilizar profissionais com características físicas distintas entre si, incluindo diferenças de estatura, peso, idade aparente, compleição corporal e características faciais, desde que ambos estejam devidamente caracterizados e atendam integralmente aos requisitos de figurino e apresentação estabelecidos no Termo de Referência.

14.8.9.4.2. A caracterização deverá preservar os elementos visuais tradicionalmente associados ao personagem Papai Noel, assegurando sua identificação pelo público, independentemente das características físicas individuais dos profissionais.

14.8.9.4.3. Os figurinos deverão apresentar tamanhos e ajustes compatíveis com os respectivos intérpretes, garantindo cobertura corporal adequada, conforto, segurança e liberdade de movimentação durante as atividades.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

14.8.9.4.4. Não será exigida padronização de características físicas entre os dois profissionais, desde que ambos atendam à finalidade da representação artística e aos requisitos técnicos de caracterização estabelecidos.

14.8.9.5. Dos Critérios de Avaliação e Aprovação dos Figurinos: a avaliação e aprovação dos figurinos serão realizadas individualmente pela fiscalização da Contratante, mediante verificação do atendimento aos seguintes requisitos:

14.8.9.5.1. Presença de todos os componentes obrigatórios do figurino;

14.8.9.5.2. Utilização de tecidos encorpados, resistentes e não translúcidos, conforme as especificações estabelecidas;

14.8.9.5.3. Presença de casaco e capa longa, com acabamento em pelúcia sintética branca e detalhes ornamentais dourados, observando-se o comprimento mínimo da capa até a altura dos tornozelos;

14.8.9.5.4. Presença de gorro estruturado, com acabamento em pelúcia sintética branca, pompom volumoso e detalhes ornamentais dourados;

14.8.9.5.5. Presença de barba, bigode e peruca brancos, com cobertura uniforme, volume compatível com a caracterização e fixação adequada;

14.8.9.5.6. Integridade dos tecidos, costuras, acabamentos e acessórios, sem rasgos, manchas, furos, descosturas, deformações ou danos aparentes;

14.8.9.5.7. Fixação adequada dos acabamentos em pelúcia, bordados, aplicações ornamentais e demais acessórios;

14.8.9.5.8. Condições adequadas de higiene, limpeza e conservação dos figurinos;

14.8.9.5.9. Adequação dos tamanhos e ajustes aos respectivos profissionais;

14.8.9.5.10. Condições de segurança, conforto e liberdade de movimentação durante a utilização;

14.8.9.5.11. Compatibilidade da composição visual do conjunto com os elementos e características expressamente exigidos nesta especificação.

14.8.9.6. Das Hipóteses de Rejeição dos Figurinos: poderão ser rejeitados, mediante justificativa da fiscalização fundamentada nas especificações técnicas, os figurinos que apresentarem qualquer das seguintes condições:

a) Ausência de um ou mais componentes obrigatórios;

b) Utilização de tecidos translúcidos, excessivamente finos, com costuras abertas, acabamentos incompletos ou deformações decorrentes da utilização regular;

c) Ausência da capa longa ou apresentação de capa com comprimento inferior ao mínimo estabelecido;

d) Ausência dos acabamentos em pelúcia sintética branca ou dos detalhes ornamentais dourados exigidos;

e) Barba, bigode ou peruca com falhas aparentes de cobertura, fixação inadequada ou ausência de volume compatível com as especificações;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

f) Presença de rasgos, manchas, furos, descosturas, deformações ou danos que comprometam a apresentação ou utilização;

g) Existência de peças soltas, pontas, rebarbas ou elementos que ofereçam riscos à segurança;

h) Calçados sem condições adequadas de estabilidade e segurança;

i) Ausência de correspondência entre os componentes apresentados e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

14.8.9.6.1. A Contratada deverá providenciar a substituição ou correção dos figurinos rejeitados antes do início das atividades, sem custos adicionais para a Contratante.

14.8.10. MAMÃE NOEL: O figurino da Mamãe Noel deverá apresentar padrão de qualidade superior, compatível com o figurino exigido para o Papai Noel, com tecidos grossos, encorpados, resistentes e acabamento uniforme, com estrutura e espessura suficientes para proporcionar caimento consistente e composição volumosa. Não serão admitidos figurinos confeccionados em tecidos finos, translúcidos, excessivamente leves, com costuras frágeis, acabamentos incompletos ou materiais que apresentem deformações durante a utilização regular.

14.8.10.1. O figurino deverá ser composto, obrigatoriamente, pelos seguintes elementos:

a) Vestido longo: predominantemente na cor vermelha, confeccionado em veludo grosso, encorpado, brocado ou tecido de qualidade equivalente, com comprimento mínimo até a altura dos tornozelos, quando utilizado pela intérprete. Deverá apresentar estrutura consistente, caimento adequado, acabamento em pelúcia sintética branca, densa e volumosa, na gola, nos punhos e na barra, além de detalhes ornamentais dourados, mediante bordados ou aplicações decorativas devidamente fixadas.

b) Capa longa: na cor vermelha, confeccionada em veludo grosso, encorpado ou material equivalente, com comprimento mínimo até a altura dos tornozelos, quando utilizada pela intérprete, proporcionando caimento estruturado e volumoso. Deverá apresentar acabamento em pelúcia sintética branca, espessa e volumosa, nas bordas e na barra, além de bordados ou aplicações ornamentais douradas, devidamente fixados, em harmonia com o vestido. A capa deverá permitir movimentação segura durante as apresentações e interações com o público.

c) Detalhes ornamentais: o vestido e a capa deverão apresentar acabamentos em pelúcia sintética branca e elementos ornamentais dourados, mediante bordados, passamanarias ou aplicações decorativas, com acabamento uniforme, fixação firme e ausência de partes soltas ou danificadas.

d) Cinto ou faixa decorativa: confeccionado em material resistente, em cor e acabamento compatíveis com o conjunto, podendo apresentar fivela decorativa dourada, bordados ou aplicações ornamentais, com ajuste adequado à intérprete.

e) Chapéu ou gorro natalino: predominantemente na cor vermelha, confeccionado em veludo grosso, encorpado ou tecido equivalente, com estrutura adequada, acabamento em pelúcia sintética branca, densa e volumosa, e detalhes ornamentais dourados, mediante bordados ou aplicações decorativas. Deverá apresentar fixação adequada durante a utilização, não sendo admitidos acessórios confeccionados em tecidos finos, translúcidos ou com acabamentos incompletos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

f) Calçados: sapatos fechados ou botas compatíveis com a composição visual do figurino, em cores harmonizadas com o conjunto, em bom estado de conservação, com solado íntegro e condições adequadas de estabilidade e segurança durante o deslocamento.

g) Caracterização pessoal: maquiagem e penteado compatíveis com a representação tradicional da Mamãe Noel, admitindo-se o uso de peruca em tonalidades brancas, grisalhas ou outras compatíveis com a composição da personagem, com acabamento adequado e condições de higiene e conservação.

h) Acessórios complementares: poderão ser utilizados óculos cenográficos, luvas, broches, jóias cenográficas e outros elementos decorativos compatíveis com a composição natalina, desde que apresentem acabamento adequado, integridade e condições de segurança.

14.8.10.2. Requisitos mínimos de qualidade, acabamento e conservação:

14.8.10.2.1. Todos os componentes obrigatórios deverão apresentar padrão de qualidade superior, compatível com o figurino do Papai Noel, caracterizado pela utilização de tecidos encorpados, materiais resistentes, acabamentos uniformes, costuras firmes e elementos ornamentais devidamente fixados.

14.8.10.2.2. Não serão admitidos figurinos confeccionados em tecidos finos, translúcidos, excessivamente leves, com baixa resistência ao uso, costuras abertas, acabamentos incompletos, aplicações soltas ou materiais que apresentem deformações durante a utilização regular.

14.8.10.2.3. Os acabamentos em pelúcia sintética branca deverão apresentar cobertura uniforme, densidade e volume compatíveis com a composição do figurino, sem espaços descobertos, falhas aparentes ou desprendimento excessivo de fibras.

14.8.10.2.4. Os bordados e elementos ornamentais dourados deverão apresentar acabamento uniforme e fixação adequada, sem partes soltas, pontiagudas ou que comprometam a segurança da intérprete e do público.

14.8.10.2.5. Todos os elementos deverão estar completos, limpos, higienizados e em condições adequadas de uso, sem rasgos, manchas, furos, deformações, descosturas ou partes danificadas.

14.8.10.2.6. Os tecidos e materiais empregados poderão ser naturais ou sintéticos, desde que atendam às características de estrutura, espessura, resistência, acabamento e conservação estabelecidas nesta especificação.

14.8.10.2.7. O figurino deverá permitir sua utilização durante apresentações e atividades natalinas, assegurando conforto térmico compatível com o ambiente, liberdade de movimentos, estabilidade dos acessórios e segurança durante o deslocamento.

14.8.10.2.8. A caracterização deverá preservar os elementos tradicionalmente associados à Mamãe Noel, especialmente a predominância das cores vermelha e branca, os detalhes ornamentais dourados e a presença dos acessórios característicos, sem estabelecer exigências relacionadas às características físicas específicas da intérprete.

14.8.10.2.9. O figurino deverá apresentar tamanho e ajustes compatíveis com a profissional, garantindo cobertura corporal adequada, conforto, segurança e liberdade de movimentação durante as atividades.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

14.8.10.2.10. A imagem ilustrativa eventualmente anexada ao Termo de Referência servirá como referência visual da composição pretendida, sendo admitidos modelos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas, sem exigência de reprodução idêntica.

14.8.10.3. Dos critérios de avaliação e aprovação do figurino: A avaliação e aprovação do figurino serão realizadas pela fiscalização da Contratante, mediante verificação do atendimento aos seguintes requisitos:

14.8.10.3.1. Presença de todos os componentes obrigatórios do figurino;

14.8.10.3.2. Utilização de tecidos encorpados, resistentes, não translúcidos e com estrutura compatível com as especificações estabelecidas;

14.8.10.3.3. Presença de vestido longo e capa longa, com comprimento mínimo até a altura dos tornozelos, acabamento em pelúcia branca e detalhes ornamentais dourados;

14.8.10.3.4. Presença de chapéu ou gorro estruturado, com acabamento em pelúcia branca e ornamentação dourada;

14.8.10.3.5. Integridade dos tecidos, costuras, acabamentos e acessórios, sem rasgos, manchas, furos, descosturas, deformações ou danos aparentes;

14.8.10.3.6. Cobertura uniforme e fixação adequada dos acabamentos em pelúcia, bordados e demais aplicações ornamentais;

14.8.10.3.7. Condições adequadas de higiene, limpeza e conservação; 8. Adequação dos tamanhos e ajustes à profissional;

14.8.10.3.8. Condições de segurança, conforto e liberdade de movimentação durante a utilização;

14.8.10.3.9. Compatibilidade da composição visual do conjunto com os elementos e características expressamente exigidos nesta especificação.

14.8.10.4. O figurino deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos para ser considerado aceito pela Contratante. Eventuais desconformidades deverão ser corrigidas pela Contratada antes do início das atividades, sem custos adicionais para a Contratante.

14.8.11. PERSONAGENS AUXILIARES NATALINOS: Deverão ser disponibilizados 05 (cinco) profissionais caracterizados como personagens auxiliares natalinos, para atuação simultânea durante a programação, com figurinos temáticos completos, distintos entre si e compatíveis com a representação tradicional do Natal.

14.8.11.1. Para a composição dos personagens, a Administração pretende caracterizações inspiradas no universo natalino e na oficina do Papai Noel, podendo compreender, entre outros:

a) Duendes natalinos: personagens com figurinos predominantemente nas cores verde,

b) Noeletes ou ajudantes natalinas: personagens com vestidos, saias ou conjuntos cenográficos em vermelho, verde e dourado, com detalhes ornamentais, laços, bordados, golas diferenciadas, acessórios de cabeça e outros elementos característicos da temática natalina.

c) Carteiro do Papai Noel: personagem caracterizado com uniforme cenográfico de carteiro natalino, composto por casaco, calça, quepe ou chapéu característico, bolsa de correspondências e cartas cenográficas destinadas à interação com o público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

d) Ajudantes da oficina do Papai Noel: personagens caracterizados como responsáveis pela fabricação, organização ou preparação dos presentes natalinos, com figurinos ornamentados, gorros ou chapéus temáticos e acessórios cenográficos relacionados à oficina, como ferramentas decorativas, caixas de presentes ou brinquedos.

e) Guardiões dos presentes ou mensageiros natalinos: personagens com figurinos temáticos ornamentados, podendo apresentar casacos, coletes, calças, vestidos ou conjuntos cenográficos, chapéus estruturados, detalhes dourados e acessórios relacionados à organização, guarda ou entrega simbólica dos presentes.

14.8.11.2. Os exemplos apresentados possuem caráter referencial, não constituindo relação obrigatória ou exaustiva, sendo admitidos outros personagens natalinos equivalentes, desde que compatíveis com a proposta artística e com os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.8.11.3. Os cinco personagens deverão apresentar identidades visuais distintas entre si, podendo pertencer à mesma categoria temática, desde que seus figurinos apresentem diferenças perceptíveis de composição, cores, acessórios ou elementos de caracterização, permitindo a identificação individual de cada personagem.

14.8.11.4. A definição dos personagens caberá à Contratada, mediante apresentação prévia da relação dos cinco personagens, acompanhada de fotografias ou imagens ilustrativas, descrição dos figurinos e respectivos acessórios, para análise e aprovação da Contratante.

14.8.11.5. Será permitida a alternância, substituição ou adaptação dos personagens auxiliares e de seus respectivos figurinos durante a programação natalina, inclusive entre as categorias exemplificadas ou outras equivalentes, desde que previamente aprovadas pela Contratante, mantidos o quantitativo de cinco profissionais em atuação simultânea, a diferenciação visual entre os personagens e o atendimento integral aos requisitos mínimos de composição, qualidade, acabamento e segurança estabelecidos no Termo de Referência.

14.8.11.6. A Contratante poderá solicitar ajustes nas caracterizações ou nos figurinos apresentados quando constatado o descumprimento das especificações técnicas, devendo as adequações ser realizadas pela Contratada sem custos adicionais.

14.8.11.7. Composição mínima obrigatória dos figurinos: Cada um dos cinco figurinos deverá conter, obrigatoriamente:

a) Vestimentas: túnicas, casacos, coletes, vestidos, saias, calças ou conjuntos cenográficos, confeccionados em veludo, tecido aveludado, brocado, cetim encorpado ou materiais equivalentes, naturais ou sintéticos, com estrutura consistente, cobertura adequada, costuras firmes e acabamento uniforme. Não serão admitidos tecidos translúcidos, excessivamente finos, com costuras frágeis ou que apresentem deformações durante a utilização regular.

b) Elementos ornamentais: cada figurino deverá apresentar, no mínimo, dois elementos decorativos, como galões, passamanarias, bordados, laços, botões ornamentais, golas diferenciadas, mangas decorativas, aplicações douradas, acabamentos em pelúcia ou outros elementos compatíveis com a identidade do personagem, devidamente fixados e com acabamento uniforme.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

c) Acessórios de cabeça: gorro, chapéu, touca, quepe, cartola cenográfica ou outro elemento característico da representação escolhida, confeccionado em material compatível com o conjunto, com acabamento adequado e fixação segura.

d) Calçados: sapatos ou botas compatíveis com a caracterização, admitindo-se coberturas cenográficas, detalhes ornamentais ou formatos temáticos, desde que apresentem solado íntegro, estabilidade e condições adequadas de segurança durante o deslocamento.

e) Acessórios complementares e adereços: cada personagem deverá possuir, no mínimo, um acessório relacionado à sua identidade, como luvas, cintos, bolsas, correspondências natalinas, caixas cenográficas de presentes, sinos, ferramentas cenográficas da oficina natalina ou outros elementos compatíveis com a caracterização proposta.

f) Caracterização visual: maquiagem artística, penteado, peruca ou outros recursos de caracterização compatíveis com a identidade do personagem, observadas as condições de higiene, conservação e segurança. Quando utilizada maquiagem ou pintura facial, deverão ser empregados produtos apropriados para aplicação sobre a pele.

14.8.11.8. Requisitos mínimos de qualidade, acabamento, conservação e segurança:

14.8.11.8.1. Todos os figurinos deverão apresentar padrão de qualidade superior, caracterizado pela utilização de tecidos encorpados, resistentes, com acabamento uniforme, costuras firmes e elementos ornamentais devidamente fixados, compatíveis com a utilização durante as atividades natalinas.

14.8.11.8.2. Não serão admitidos figurinos constituídos exclusivamente por roupas comuns, sem os elementos cenográficos e ornamentais mínimos exigidos, nem peças confeccionadas em tecidos translúcidos, excessivamente finos, com acabamentos incompletos ou que apresentem deformações durante a utilização regular.

14.8.11.8.3. Os elementos ornamentais e acessórios deverão apresentar fixação adequada, sem desprendimento de aplicações, falhas aparentes, pontas, rebarbas ou componentes que possam comprometer a segurança.

14.8.11.8.4. Todos os figurinos deverão estar completos, limpos, higienizados e em condições adequadas de utilização, sem rasgos, manchas, furos, descosturas, deformações ou partes danificadas.

14.8.11.8.5. Os calçados deverão apresentar condições adequadas de estabilidade e segurança, permitindo a circulação, as brincadeiras e a interação com o público.

14.8.11.8.6. Os figurinos deverão possuir tamanhos e ajustes compatíveis com os respectivos profissionais, assegurando conforto, cobertura corporal adequada e liberdade de movimentos.

14.8.11.8.7. As maquiagens e pinturas faciais deverão utilizar produtos apropriados para aplicação na pele, observadas as condições de higiene e segurança.

14.8.11.8.8. Os cinco figurinos deverão apresentar diferenças visuais perceptíveis, mantendo harmonia com a temática natalina, admitindo-se combinações das cores vermelha, verde, branca, dourada e outras compatíveis com a identidade dos personagens.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

14.8.11.8.9. Os acessórios e elementos cenográficos deverão ser adequados à interação com crianças e familiares, não podendo apresentar componentes cortantes, pontiagudos ou que ofereçam riscos durante as atividades.

14.8.11.8.10. As imagens ilustrativas anexadas ao Termo de Referência servirão como referência visual das caracterizações pretendidas, sendo admitidos modelos equivalentes ou adaptações previamente aprovadas pela Contratante, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos, sem exigência de reprodução idêntica.

14.8.11.9. Da alternância e adaptação dos personagens e figurinos:

14.8.11.9.1. A Contratada poderá propor a alternância, substituição ou adaptação dos personagens auxiliares natalinos ao longo dos 23 (vinte e três) dias de programação, inclusive mediante alteração de figurinos, acessórios ou composição temática.

14.8.11.9.2. As alterações deverão ser previamente submetidas à aprovação da Contratante, acompanhadas da identificação dos personagens propostos e das respectivas caracterizações.

14.8.11.9.3. A alternância poderá ocorrer entre diferentes personagens ou versões de um mesmo personagem, desde que sejam observadas as seguintes condições:

14.8.11.9.3.1. Manutenção de cinco profissionais caracterizados em atuação simultânea durante os períodos contratados;

14.8.11.9.3.2. Presença de cinco caracterizações visualmente distintas em cada período de atuação;

14.8.11.9.3.3. Atendimento integral aos componentes mínimos obrigatórios dos figurinos;

14.8.11.9.3.4. Manutenção dos requisitos de qualidade, acabamento, conservação e segurança estabelecidos;

14.8.11.9.3.5. Compatibilidade das caracterizações com a temática natalina;

14.8.11.9.3.6. Aprovação prévia da Contratante, antes da utilização dos personagens ou figurinos alternativos.

14.8.11.9.4. A alternância ou adaptação não poderá resultar na utilização de figurinos que deixem de atender aos requisitos mínimos exigidos, tampouco implicar custos adicionais à Contratante.

14.8.11.10. Das atividades e funções dos personagens:

14.8.11.11. Os cinco profissionais deverão atuar como personagens auxiliares da programação natalina, desenvolvendo atividades de recreação, interpretação, interação lúdica e entretenimento com os visitantes, especialmente crianças e familiares, inclusive durante a permanência nas filas de espera.

14.8.11.12. As atividades poderão compreender:

14.8.11.12.1. Recepção e interação com os visitantes;

14.8.11.12.2. Realização de brincadeiras recreativas e atividades lúdicas;

14.8.11.12.3. Interação e participação em registros fotográficos com o público;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

14.8.11.12.4. Simulação de entrega de correspondências natalinas, presentes cenográficos e outros elementos temáticos, quando autorizada pela Contratante;

14.8.11.12.5. Participação em apresentações e ações temáticas da programação natalina;

14.8.11.12.6. Interação com o Papai Noel, Mamãe Noel e demais personagens;

14.8.11.12.7. Apoio à ambientação e à dinâmica dos espaços natalinos.

14.8.11.13. As atividades serão desenvolvidas conforme orientação da Contratante e programação do evento, não sendo exigida a atribuição de função exclusiva a cada personagem, podendo todos desempenhar atividades de recreação, interpretação e interação com o público.

14.8.11.14. Quando houver previsão de brincadeiras conduzidas ou atividades recreativas organizadas, a Contratante orientará previamente sua realização, cabendo aos profissionais executá-las de acordo com a programação estabelecida.

14.8.11.15. Dos critérios de avaliação e aprovação dos figurinos: A avaliação dos figurinos será realizada individualmente pela fiscalização da Contratante, mediante verificação dos seguintes requisitos:

14.8.11.15.1. Presença das vestimentas e dos componentes mínimos obrigatórios;

14.8.11.15.2. Utilização de tecidos encorpados, resistentes e não translúcidos, conforme as especificações estabelecidas;

14.8.11.15.3. Presença de pelo menos dois elementos ornamentais em cada figurino;

14.8.11.15.4. Disponibilidade de acessório de cabeça compatível com cada personagem;

14.8.11.15.5. Presença de pelo menos um acessório complementar relacionado à caracterização;

14.8.11.15.6. Compatibilidade dos calçados com o figurino e condições adequadas de segurança;

14.8.11.15.7. Integridade dos tecidos, costuras, acabamentos e acessórios;

14.8.11.15.8. Condições de higiene, limpeza e conservação;

14.8.11.15.9. Adequação dos tamanhos e ajustes aos respectivos profissionais;

14.8.11.15.10. Diferenciação visual perceptível entre os cinco personagens;

14.8.11.15.11. Compatibilidade da composição visual com a temática natalina;

14.8.11.15.12. Correspondência entre os figurinos apresentados e as caracterizações previamente aprovadas pela Contratante, consideradas as adaptações ou substituições autorizadas.

14.8.11.16. Das hipóteses de rejeição dos figurinos: Poderão ser rejeitados, mediante justificativa da fiscalização fundamentada nas especificações técnicas, os figurinos que apresentarem qualquer das seguintes condições:

a) Ausência de um ou mais componentes mínimos obrigatórios;

b) Caracterização constituída exclusivamente por roupas comuns, sem os elementos cenográficos e ornamentais mínimos exigidos;

c) Ausência de diferenciação visual perceptível entre os cinco personagens;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

d) Utilização de acessórios incompatíveis com a identidade do personagem previamente aprovado;

e) Utilização de tecidos translúcidos, excessivamente finos, com costuras abertas, acabamentos incompletos ou deformações decorrentes da utilização regular;

f) Presença de rasgos, manchas, descosturas, deformações ou danos que comprometam a apresentação ou utilização;

g) Existência de peças soltas, pontas, rebarbas ou elementos que ofereçam riscos à segurança;

h) Calçados sem condições adequadas de estabilidade e segurança;

i) Ausência de correspondência entre os figurinos utilizados e a proposta de personagens previamente aprovada pela Contratante, inclusive quanto às alterações ou adaptações autorizadas.

14.8.11.16.1. A Contratada deverá providenciar a substituição ou correção dos figurinos rejeitados antes do início das atividades, sem custos adicionais para a Contratante. Todos os cinco personagens deverão atender individualmente às especificações técnicas estabelecidas, independentemente da categoria temática escolhida ou da alternância de caracterizações durante a programação.

14.8.11.16.2. Higienização, Conservação e Segurança Geral: Todas as peças de figurino, vestimentas, acessórios, adereços e calçados deverão estar perfeitamente limpos, higienizados, sem odores desagradáveis, rasgos ou improvisações. As roupas e calçados deverão permitir a fácil circulação, sentar, levantar e interagir com total segurança e conforto para os profissionais e para o público.

14.8.12. Da forma e do período de execução

14.8.12.1. A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção, recreação e interação artística com temática natalina, compreendendo a disponibilização simultânea de 08 (oito) profissionais caracterizados, sendo 02 (dois) Papais Noéis, 01 (uma) Mamãe Noel e 05 (cinco) personagens auxiliares natalinos.

14.8.12.2. Os serviços serão prestados no período de 04 a 23 de dezembro de 2026 (20 dias de programação), sendo 17 (dezessete) dias com jornada diária de 04 (quatro) horas e 03 (três) domingos (dias 06, 13 e 20 de dezembro) com jornada diária de 08 (oito) horas por profissional, totalizando 736 (setecentas e trinta e seis) horas individuais de serviços, observados os quantitativos efetivamente contratados.

14.8.12.3. A execução compreenderá todos os recursos humanos, figurinos, acessórios, materiais de caracterização, preposto presencial e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo o fornecimento e a distribuição estimada de 60.000 (sessenta mil) unidades de balas, sem custos adicionais à Administração.

14.8.13. Detalhamento sobre o Fornecimento de Balas:

a) Tipo de Bala e Características Mínimas: As balas deverão ser do tipo mastigáveis ou macias, sabores sortidos (como morango, uva, laranja, abacaxi, entre outros aceitos no mercado), produzidas com ingredientes de primeira qualidade e apropriadas para consumo infantil. É estritamente vedado o fornecimento de balas duras, recheadas com líquidos de alta viscosidade, chicletes, gomas com formato ou tamanho que apresentem risco de engasgamento/asfixia, bem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

como produtos que contenham ingredientes alérgenos graves sem a devida identificação ou substâncias nocivas à saúde infantil.

b) Embalagem: Todas as balas deverão vir em embalagens individuais seladas de fábrica (flow-pack ou torção), higiênicas, atóxicas e de fácil abertura pelas crianças, garantindo a proteção contra contaminação externa, umidade e poeira durante o manuseio e a distribuição.

c) Prazo de Validade: As balas entregues deverão apresentar prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do lote à fiscalização do contrato.

d) Armazenamento, Logística e Conservação: Caberá à contratada o transporte, a guarda e o armazenamento do estoque de balas em local limpo, seco, arejado, protegido de calor excessivo e pragas, assegurando a manutenção do padrão de qualidade sanitária até a sua efetiva distribuição.

e) Regras de Distribuição: A distribuição ocorrerá diariamente durante os 23 (vinte e três) dias de programação, no valor médio de até 5 (cinco) unidades por criança atendida, realizada exclusivamente pelos personagens caracterizados ou pelo preposto, mantendo-se os cuidados de higiene no manuseio.

f) Controle de Estoque e Comprovação de Consumo: A contratada deverá apresentar controles diários de entrega/consumo de balas à fiscalização do contrato, acompanhados das respectivas notas fiscais de aquisição do lote, para fins de conferência e ateste dos quantitativos distribuídos ao longo do evento.

14.8.14. Proteção da Infância, Imagem e Conduta: Os profissionais deverão atuar exclusivamente em locais visíveis e abertos ao público, sendo estritamente vedado conduzir crianças a espaços isolados. É proibida a solicitação de dados pessoais ou contatos de visitantes. A captação ou publicação de fotos/vídeos pelo pessoal da contratada para fins comerciais ou privados é vedada sem autorização prévia e expressa do Município. As abordagens deverão ser sempre cordiais e respeitosas, sem forçar contato físico ou fotos com as crianças.

14.8.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.8.15.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta de preços, no instrumento contratual e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

14.8.15.2. Disponibilizar, simultaneamente, 08 (oito) profissionais devidamente caracterizados, sendo 02 (dois) Papais Noéis, 01 (uma) Mamãe Noel e 05 (cinco) personagens auxiliares natalinos, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Administração, assegurando o cumprimento integral das jornadas contratadas.

14.8.15.3. Garantir que todos os profissionais estejam devidamente caracterizados, identificados e preparados para o início das atividades, utilizando figurinos, acessórios e demais elementos de caracterização em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

14.8.15.4. Disponibilizar profissionais com experiência ou aptidão compatível com atividades de interpretação de personagens, recreação, animação de eventos ou interação com o público infantil, assegurando postura profissional, boa comunicação, desenvoltura, criatividade, cordialidade, paciência e respeito aos visitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

14.8.15.5. Assegurar a atuação efetiva e participativa dos personagens nas atividades de recepção, recreação, interpretação e interação com o público, não sendo suficiente a simples permanência no local ou a participação em registros fotográficos. As atividades deverão observar as diferentes faixas etárias, as necessidades individuais dos participantes e as condições de segurança e acessibilidade do evento.

14.8.15.6. Garantir que os profissionais mantenham comportamento compatível com o caráter institucional, cultural e familiar da programação, abstendo-se de manifestações, falas, gestos, figurinos ou performances de caráter político-partidário, discriminatório, ofensivo, preconceituoso ou sexualizado, bem como de outras condutas inadequadas ao público atendido.

14.8.15.7. Fornecer todos os figurinos, adereços, acessórios, maquiagens artísticas, materiais e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, assegurando sua adequação às caracterizações exigidas e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.8.15.8. Manter os figurinos, acessórios e demais elementos de caracterização completos, limpos, higienizados, conservados e em condições adequadas de utilização, integridade, acabamento e segurança durante todo o período contratual.

14.8.15.9. Corrigir eventuais desconformidades identificadas pela fiscalização, providenciando a adequação ou substituição de figurinos, acessórios, adereços e demais materiais que não atendam às especificações estabelecidas, sem custos adicionais à Administração e observados os prazos previstos no Termo de Referência.

14.8.15.10. Garantir a disponibilidade de equipe técnica e artística em quantidade suficiente para a execução integral dos serviços, admitida a utilização de empregados, profissionais autônomos ou prestadores de serviços diretamente contratados pela empresa, observada a legislação aplicável e permanecendo a contratada integralmente responsável pela organização, execução e cumprimento das obrigações assumidas.

14.8.15.11. Providenciar, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a substituição de profissional que apresente ausência, atraso injustificado, impossibilidade de execução, conduta incompatível com o evento ou descumprimento das obrigações contratuais, assegurando a continuidade dos serviços e a manutenção dos quantitativos exigidos, sem prejuízo da : apuração de eventual período não executado.

14.8.15.12. Manter preposto presencial durante os horários de atendimento ao público, responsável pela organização, coordenação e supervisão da equipe, acompanhamento da pontualidade e atuação dos profissionais, distribuição dos personagens nos espaços e filas, verificação das condições dos figurinos, orientação das atividades recreativas, providências para substituições e comunicação com a fiscalização contratual. O preposto não poderá ser contabilizado entre os 08 (oito) personagens contratados, podendo acumular outras atividades de apoio, desde que não comprometa suas atribuições de coordenação.

14.8.15.13. Fornecer e distribuir, durante a programação do Natal de Guarapuava 2026, o quantitativo estimado de 60.000 (sessenta mil) unidades de balas, considerando a previsão de aproximadamente 12.000 (doze mil) atendimentos infantis e a distribuição média de 05 (cinco) unidades por criança, observadas as condições de fornecimento e distribuição estabelecidas no Termo de Referência. Os produtos deverão estar devidamente embalados, dentro do prazo de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

validade, armazenados e transportados em condições adequadas de conservação e higiene, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis e as orientações da Administração.

14.8.15.14. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, figurinos, acessórios, maquiagem, materiais, aquisição e distribuição de doces, transporte, alimentação, hospedagem, deslocamentos, coordenação operacional, preposto, seguros e demais despesas decorrentes das obrigações assumidas, sem ônus adicional à Administração.

14.8.15.15. Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

14.8.15.16. Cumprir as orientações da fiscalização e da organização do evento, desde que compatíveis com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, mantendo comunicação adequada com os responsáveis pelo acompanhamento dos serviços.

14.8.15.17. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer ocorrências, impedimentos ou fatos supervenientes que possam comprometer a pontualidade, a continuidade, a qualidade ou a regularidade da execução dos serviços, adotando as providências necessárias para sua solução.

14.8.15.18. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir as obrigações legais e regulamentares aplicáveis à atividade.

14.8.15.19. Manter sigilo sobre informações não públicas obtidas em razão da execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis e os deveres de proteção de dados pessoais.

14.8.15.20. Autorizar, sem ônus adicional ao Município, a utilização institucional de fotografias e gravações audiovisuais da execução dos serviços e das caracterizações dos personagens, para fins de divulgação turística, cultural e institucional da programação do Natal de Guarapuava, observados os direitos de imagem dos profissionais e de terceiros e a legislação aplicável.

14.8.16. Obrigações da Contratante

14.8.16.1. Emitir formalmente as Ordens de Serviço (OS) com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início de cada jornada ou período de execução, contendo as datas, os locais, os horários e as orientações operacionais necessárias à prestação dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.8.16.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos gestores e fiscais formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, registrando eventuais ocorrências e realizando os procedimentos de recebimento e ateste dos serviços efetivamente prestados.

14.8.16.3. Prestar à contratada as informações, os esclarecimentos e as orientações necessárias à adequada execução dos serviços, comunicando tempestivamente eventuais alterações na programação, nos locais ou nos horários, observadas as condições contratuais.

14.8.16.4. Assegurar o acesso dos profissionais e do preposto da contratada aos locais de realização das atividades, nas datas e nos horários estabelecidos, proporcionando as condições de infraestrutura básica que sejam de responsabilidade da Administração e necessárias à execução do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

14.8.16.5. Notificar formalmente a contratada sobre eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, indicando as providências necessárias e os prazos para correção, conforme a natureza da ocorrência e as disposições contratuais.

14.8.16.6. Efetuar o pagamento pelos serviços regularmente executados e recebidos, após a devida liquidação da despesa, observados os prazos, os critérios de medição e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.8.16.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Guarapuava e verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

15.2. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

15.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Guarapuava em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.5. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

15.6. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, será(ão) a(s) Seguinte(s):

Fonte de Recursos	Despesa	Desdobramento	Natureza da despesa	Descrição da natureza
00002	3265	20.001.0004.0695.0012.2029	3339039230000000000	Festividades e homenagens

15.6.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e homologação do resultado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

16.3.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guarapuava firmará a contratação com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta que integra este Edital.

16.3.2. Sendo a licitação homologada como deserta ou frustrada na íntegra, ou seja, quando não houver vencedor para qualquer dos lotes, será promovido o arquivamento do processo apenas.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Caberá aos gestores e fiscais a plena observância ao decreto municipal 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus artigos: 3º, 4º e 6º.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. Na análise dos documentos de habilitação e classificação, o agente de contratação/comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, o Agente de Contratação/Comissão de licitação poderá sanar os equívocos registrados em Ata e dando conhecimento a todos.

16.12. As atribuições do pregoeiro /agente de contratação estão descritas no artigo 6º do Decreto Municipal nº 9.463/2022.

16.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 .

16.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.14.1. Anexo I – Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

16.14.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

16.14.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;

16.14.4. Anexo IV - Minuta de Contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

16.14.5. Anexo V - Termo de Referência;

16.14.5.1. Apêndice do Anexo V – Estudo Técnico Preliminar.

Guarapuava, 13 de novembro de 2026.

ADLIMARA REGINA RUIZ
Diretora Licitações e Contratos
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
16/11/2026 08:42:44
Assinatura digital avançada.

Adlimara Regina Ruiz

Diretora de Licitações e Contratos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao

Pregoeiro

Município de Guarapuava/PR

DECLARAÇÃO

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xx , portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o nº xx, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 147/2026**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

_____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Importante:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao

Pregoeiro

Município de Guarapuava/PR

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 147/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco**.**

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO: Dados do preposto, que deverá possuir vínculo empregatício com a vencedora da licitação, compreendendo: Nome, CPF, RG, e-mail, telefone para contato direto;

Apresentamos nossa proposta para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE XX dos itens abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERENCIA - ANEXO VI, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	V. Unitário R$	V. Total R$

DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;

2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;

3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;

4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOCAL E DATA

_____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro

Município de Guarapuava/Pr

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 147/2026**, instaurado pelo Município de Guarapuava, declara sob as penas da lei que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Guarapuava, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

g) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

LOCAL E DATA

_____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA E A EMPRESA XX.

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 76.178.037/0001-76, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Sra. **ADLIMARA REGINA RUIZ** nomeada pelo DECRETO Nº 12547/2025 de 13 de maio de 2025, publicado no Boletim Oficial do Município em 13 de maio de 2025, portadora da matrícula funcional nº 165174-2 e pelo (a) Secretário(a) Municipal de xx, Sr.(a) **xx**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **xx,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx, sediada na Rua xx, CEP xx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **xx**, brasileiro, solteiro, xx, sócio-administrador, inscrito no CPF nº xx, portador do RG nº xx, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 309/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 3.742/2024, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 147/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA DE TEMÁTICA NATALINA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS CARACTERIZADOS COMO PAPAI NOEL, MAMÃE NOEL E PERSONAGENS AUXILIARES NATALINOS, COM FORNECIMENTO DE FIGURINOS, ACESSÓRIOS E CARACTERIZAÇÃO ARTÍSTICA, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE RECEPÇÃO, RECREAÇÃO E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO NATAL DE GUARAPUAVA 2026**., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Os serviços serão executados no período da programação oficial do Natal de Guarapuava 2026, compreendendo o intervalo de 04 a 23 de dezembro de 2026 (20 dias de atendimento), sendo 17 (dezessete) dias com jornada de 04 (quatro) horas e 03 (três) domingos (dias 06, 13 e 20 de dezembro) com jornada de 08 (oito) horas, nos locais destinados às atividades da programação, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

3.3. As datas, os horários e os locais de execução poderão ser alterados pela Administração, mediante justificativa relacionada às necessidades de organização da programação oficial, condições climáticas, questões operacionais, logísticas ou razões de interesse público, desde que preservadas as características do objeto e os quantitativos contratados.

3.3.1. As alterações deverão ser comunicadas formalmente à contratada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre que possível, ressalvadas as situações excepcionais ou imprevisíveis que exijam providências imediatas, hipótese em que a comunicação deverá ocorrer tão logo seja identificada a necessidade de alteração.

3.4. Local de Execução dos Serviços: A prestação dos serviços ocorrerá prioritariamente na Casa do Papai Noel, instalada no Centro de Artes Iracema Trinco Ribeiro, localizado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1849, Centro, Guarapuava/PR, durante a programação oficial do Natal de Guarapuava 2026, conforme orientações e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

3.4.1. O local de execução poderá ser alterado pela Administração, mediante comunicação prévia à contratada, em razão de necessidades operacionais, logísticas ou de organização da programação natalina, podendo os serviços também ser realizados em outros espaços públicos situados no Município de Guarapuava/PR, especialmente em locais que integrem a programação oficial do evento, como praças, parques, espaços culturais e demais ambientes destinados às atividades natalinas.

3.4.2. A Administração poderá, ainda, estabelecer diferentes pontos de atendimento e distribuir os personagens entre os espaços previstos na programação, inclusive de forma simultânea, conforme a necessidade de atendimento ao público e a organização das atrações, respeitados os quantitativos contratados, a jornada de trabalho e as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência. Os endereços específicos e a distribuição dos profissionais serão informados previamente à contratada pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

3.4.3. Os locais de execução deverão estar situados dentro dos limites territoriais do Município de Guarapuava/PR, em espaços públicos ou outros locais previamente definidos ou autorizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, não sendo permitida a transferência da execução para outros municípios sem a devida formalização e observância das disposições legais aplicáveis.

3.4.4. Em caso de cancelamento de atividades por decisão da Administração, a contratada deverá ser comunicada formalmente, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que as circunstâncias permitirem. Os serviços não executados em decorrência do cancelamento não serão medidos ou remunerados, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis. Quando possível e conveniente à Administração, as atividades poderão ser remanejadas para outra data ou horário, respeitados o período de vigência contratual, os quantitativos e as condições originalmente estabelecidas.

3.4.5. As alterações previstas neste item não poderão implicar aumento dos quantitativos contratados, modificação da natureza do objeto ou transferência dos riscos ordinários da execução à Administração, devendo ser formalizadas e registradas nos documentos de acompanhamento e fiscalização contratual.

3.5. Garantia: A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços prestados, responsabilizando-se pela qualidade técnica, integridade e perfeito estado de conservação dos figurinos, adereços e caracterizações dos personagens artísticos temáticos durante todo o período do evento. Caso sejam identificadas falhas, condutas inadequadas ou desconformidades na recepção, interação ou nos materiais utilizados, a contratada deverá realizar imediatamente as correções, substituições ou adequações necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.6. Aprovação Prévia dos Figurinos e Caracterizações: A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da convocação formal encaminhada pela Administração após a formalização da contratação, material fotográfico, catálogo digital ou outro meio idôneo de demonstração dos figurinos, acessórios e caracterizações dos personagens propostos, obrigatoriamente antes da primeira utilização dos personagens na programação do evento.

3.6.1. O material deverá ser encaminhado em formato digital, preferencialmente nos formatos PDF, JPG ou PNG, por meio eletrônico indicado pela Administração, contendo imagens individuais e, quando aplicável, imagens do conjunto dos personagens, de modo a permitir a adequada visualização dos figurinos, acessórios, maquiagem e demais elementos de caracterização.

3.6.2. A análise e aprovação prévia pela fiscalização da Administração terão por finalidade verificar a compatibilidade dos figurinos e caracterizações com a temática natalina, a qualidade visual e estética dos personagens, a adequação dos acessórios e elementos utilizados, bem como a uniformidade e a harmonia visual do conjunto, assegurando que os materiais apresentados estejam de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.6.3. Caso sejam identificadas inadequações ou divergências em relação às especificações contratadas, a Administração poderá solicitar os ajustes necessários, devendo a contratada providenciá-los no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

A utilização dos personagens ficará condicionada à aprovação prévia dos figurinos e caracterizações pela Administração.

3.6.4. A Administração deverá realizar a análise do material apresentado em prazo compatível com o cronograma de execução dos serviços, comunicando formalmente à contratada a aprovação ou a necessidade de adequações.

3.6.4.1. Justificativa do Prazo de 24 (vinte e quatro) horas: O prazo estabelecido justifica-se pela natureza temporária e pela programação previamente definida dos serviços, considerando que a Casa do Papai Noel funcionará durante o período determinado da programação do Natal de Guarapuava 2026, não sendo possível postergar as apresentações ou comprometer o atendimento ao público em razão de inadequações nos figurinos e caracterizações. Além disso, a disponibilização dos 08 (oito) profissionais artísticos deverá ocorrer de forma simultânea e coordenada, exigindo que todos os personagens estejam devidamente caracterizados e em condições adequadas de apresentação. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas mostra-se necessário e proporcional para a realização de ajustes, correções e substituições de elementos de caracterização, permitindo a rápida resolução de desconformidades, a preservação da qualidade visual da atração e a continuidade da programação, sem transferência de custos adicionais à Administração.

3.6.5. A não apresentação dos figurinos para análise no prazo estabelecido, a recusa injustificada em promover as adequações solicitadas ou a permanência da desconformidade poderá ensejar a recusa do objeto, aplicação das sanções cabíveis e demais medidas previstas na legislação e no instrumento contratual.

3.7. Da Atuação dos Personagens: Os profissionais deverão desenvolver atividades de recepção, recreação, interpretação e interação artística com o público durante a programação oficial do Natal de Guarapuava 2026, especialmente na Casa do Papai Noel e nas áreas destinadas à circulação, recepção e espera dos visitantes. As atividades compreenderão acolhimento de crianças e familiares, interação temática, participação em registros fotográficos, brincadeiras, intervenções recreativas e demais ações compatíveis com a caracterização dos personagens e a programação natalina. A atuação dos profissionais deverá ocorrer de forma simultânea, organizada e coordenada, observadas as orientações da Administração e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7.1. A atuação dos personagens ocorrerá conforme a programação oficial do Natal Guarapuava 2026, observadas as orientações da Administração e as condições de execução previstas neste Termo de Referência. A contratada deverá disponibilizar simultaneamente os 08 (oito) profissionais durante os períodos estabelecidos, garantindo disponibilidade compatível com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

3.8. Da jornada e da apresentação dos profissionais

3.8.1. A jornada de atendimento ao público ocorrerá conforme horários previstos em cronograma no período de 04 a 23 de dezembro de 2026 (sendo 17 dias de 04 horas e 03 domingos — dias 06, 13 e 20/12 — de 08 horas), devendo os profissionais apresentar-se no local

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

designado com 1 (uma) hora de antecedência, devidamente caracterizados, maquiados e com os figurinos ajustados, para realização do alinhamento operacional e organização das atividades.

3.8.2. A preparação dos profissionais, incluindo vestimenta, maquiagem e demais procedimentos necessários à caracterização, deverá ocorrer com antecedência suficiente para assegurar o cumprimento do horário de apresentação estabelecido.

3.8.3. O período de apresentação e alinhamento antecedente à jornada de atendimento integra os custos considerados na proposta contratada, não sendo objeto de medição ou remuneração adicional pela Administração, observada a responsabilidade da contratada pelo cumprimento da legislação trabalhista aplicável.

3.8.4. A unidade de medida adotada será a HORA, correspondente a 01 (uma) hora de prestação dos serviços por profissional caracterizado, compreendendo interpretação artística, recepção, recreação e interação com o público. O valor unitário da hora contratada já contempla e remunera integralmente todos os custos e períodos de preparação, vestimenta, maquiagem artística, alinhamento operacional prévio de 1 (uma) hora (às 17h), figurinos, acessórios e demais recursos necessários à execução, sem gerar direito a horas extras ou adicionais.

3.9. FIGURINOS: Os profissionais deverão estar devidamente caracterizados, preparados para o atendimento ao público e aptos a desenvolver atividades lúdicas e interativas, proporcionando ambiente acolhedor, recreativo e compatível com a temática natalina.

3.9.1. Todos os personagens deverão apresentar caracterização artística integral, utilizando figurinos cenográficos completos, de padrão profissional e qualidade compatível com produções teatrais e eventos natalinos de grande porte, contemplando riqueza de detalhes, composição visual elaborada, acabamento refinado e fidelidade às características próprias de cada personagem.

3.9.2. Os figurinos deverão ser confeccionados ou selecionados com tecidos de boa qualidade, tais como veludo, tecidos aveludados encorpados, brocado, cetim encorpado, gabardine ou materiais de qualidade equivalente, que proporcionem bom caimento, resistência e apresentação visual adequada. Deverão apresentar costuras bem executadas, forros e estruturas de sustentação, quando necessários, além de elementos ornamentais, como pelúcia sintética de boa qualidade, passamanarias, galões, bordados, rendas, laços, botões decorativos e aplicações em relevo, conforme a composição artística de cada personagem.

3.9.3. A caracterização deverá contemplar todos os acessórios necessários à composição dos personagens, incluindo, conforme aplicável, chapéus, gorros, toucas, cintos, luvas, meias, perucas, barbas, adereços e demais elementos característicos, bem como sapatos, botas temáticas ou calçados com acabamento cenográfico compatível com os figurinos e adequados à movimentação dos profissionais. Deverá ser utilizada maquiagem artística ou teatral profissional sempre que necessária à caracterização, incluindo pinturas faciais, delineados, detalhes decorativos e demais elementos próprios da identidade visual de cada personagem.

3.9.4. Todos os figurinos, acessórios e elementos cenográficos deverão estar limpos, higienizados, íntegros, bem ajustados e em excelente estado de conservação e apresentação, não sendo admitidos itens desgastados, desbotados, remendados, deformados, improvisados,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

incompletos, com avarias aparentes, perda de volumetria, acabamento comprometido ou que apresentem qualidade estética incompatível com o padrão exigido para a contratação.

3.9.5. Não será admitida a utilização de fantasias comerciais simplificadas, roupas comuns adaptadas, camisetas estampadas como caracterização principal ou quaisquer peças e acessórios que descaracterizem os personagens ou comprometam a qualidade visual e cenográfica pretendida.

3.9.6. Será permitida a utilização de figurinos e acessórios próprios da contratada ou provenientes de locação, desde que atendam integralmente aos requisitos de qualidade, acabamento, estética, integridade, conservação e caracterização estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitida a redução do padrão de qualidade em razão da origem dos materiais utilizados.

3.9.7. A contratada deverá assegurar que todos os profissionais estejam devidamente caracterizados e aptos ao desempenho das atividades de interpretação, animação, recreação e interação com o público, não sendo suficiente a simples disponibilização de profissionais trajados como os personagens. A execução dos serviços deverá compreender efetiva atuação artística, abordagem ao público, interação com crianças e adultos, participação nas atividades propostas e demais ações compatíveis com a natureza dos personagens e a programação dos eventos.

3.9.8. Eventuais desconformidades identificadas pela Administração deverão ser corrigidas imediatamente pela contratada, inclusive mediante a substituição de figurinos, acessórios, adereços ou profissionais que não atendam às especificações estabelecidas, sem qualquer custo adicional para a Administração, de modo a garantir a qualidade, a continuidade e a plena execução dos serviços contratados.

3.9.9. PAPAI NOEL: O figurino de Papai Noel deverá apresentar padrão de qualidade premium, com tecidos grossos, encorpados, resistentes e de acabamento superior, com estrutura e espessura suficientes para proporcionar caimento consistente e composição volumosa, compatível com a caracterização tradicional do personagem. Não serão admitidos figurinos confeccionados em tecidos finos, translúcidos, excessivamente leves, com costuras frágeis, acabamentos incompletos ou materiais que apresentem deformações durante a utilização regular.

3.9.9.1. O figurino deverá ser composto, obrigatoriamente, pelos seguintes elementos:

a) Casaco: na cor vermelha, confeccionado em veludo grosso, encorpado ou tecido de qualidade equivalente, com estrutura consistente, caimento adequado e acabamento em pelúcia sintética branca, densa e volumosa, na gola, nos punhos e na barra. Deverá apresentar costuras firmes, acabamento uniforme e detalhes ornamentais dourados, mediante bordados ou aplicações decorativas devidamente fixadas.

b) Capa longa: na cor vermelha, confeccionada em veludo grosso, encorpado ou material equivalente, com comprimento mínimo até a altura dos tornozelos, quando utilizada pelo intérprete, proporcionando caimento estruturado e volumoso. Deverá apresentar acabamento em pelúcia sintética branca, espessa e volumosa, nas bordas e na barra, além de bordados ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

aplicações ornamentais douradas, devidamente fixados. A capa deverá possuir estrutura e acabamento que permitam sua utilização durante as apresentações, sem comprometer a mobilidade e a segurança do profissional.

c) **Calça:** na cor vermelha, confeccionada em veludo encorpado ou tecido de qualidade equivalente, compatível com o casaco, com cobertura uniforme, costuras resistentes e dimensões adequadas à movimentação do intérprete, não sendo admitidos tecidos translúcidos ou que apresentem deformações durante a utilização regular.

d) **Cinto:** na cor preta, largo, confeccionado em material resistente, com fivela decorativa metálica ou de aparência metálica dourada, com acabamento compatível com o conjunto, devidamente fixada e sem pontas ou rebarbas que possam causar acidentes.

e) **Calçados:** botas pretas ou calçados com cobertura cenográfica equivalente, de aparência estruturada, em bom estado de conservação, com solado íntegro e condições adequadas de estabilidade e segurança durante o deslocamento.

f) **Gorro Premium:** na cor vermelha, confeccionado em veludo grosso, encorpado ou tecido equivalente, com estrutura volumosa, acabamento em pelúcia sintética branca, densa e espessa, pompom branco volumoso na extremidade e bordados ou aplicações ornamentais douradas, em harmonia com a capa e o casaco. Não serão admitidos gorros confeccionados em tecidos finos, translúcidos, sem estrutura adequada ou com acabamentos incompletos.

g) **Barba, Bigode e Peruca:** na cor branca, confeccionados em material natural ou sintético, com fios densos, volume expressivo, cobertura uniforme e aparência cheia, sem falhas ou transparências aparentes, com acabamento adequado e fixação segura. A barba e o bigode deverão apresentar dimensões compatíveis com a caracterização tradicional do personagem, enquanto a peruca deverá complementar a composição visual do conjunto.

h) **Acessórios:** luvas brancas e óculos de caráter cenográfico, compatíveis com a representação tradicional do personagem, confeccionados em materiais naturais ou sintéticos, com acabamento adequado, integridade, boa conservação e ausência de partes cortantes ou pontiagudas.

i) **Complementação Abdominal:** enchimento ou estrutura cenográfica destinada à composição tradicional da silhueta do personagem, quando necessária, confeccionada em material leve, seguro e confortável, que permita movimentação sem comprometer a mobilidade do intérprete.

3.9.9.2. **Requisitos mínimos de composição, qualidade, acabamento e conservação:**

3.9.9.2.1. Todos os componentes obrigatórios do figurino deverão apresentar padrão de qualidade superior, com tecidos grossos, encorpados, resistentes e de acabamento uniforme, com estrutura e espessura suficientes para proporcionar caimento consistente, sem transparências ou deformações durante a utilização regular.

3.9.9.2.2. Não serão admitidos figurinos confeccionados em tecidos finos, translúcidos, excessivamente leves, com costuras frágeis, acabamentos incompletos, aplicações soltas ou materiais que apresentem deformações durante a utilização regular.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

3.9.9.2.3. O casaco, a capa longa e o gorro deverão apresentar tecidos encorpados, costuras firmes e acabamentos compatíveis entre si. A capa deverá possuir comprimento mínimo até a altura dos tornozelos, quando utilizada pelo intérprete, com acabamento em pelúcia sintética branca e detalhes ornamentais dourados, conforme especificações do figurino.

3.9.9.2.4. Os acabamentos em pelúcia sintética branca deverão apresentar cobertura uniforme, densidade e volume compatíveis com a composição do figurino, sem falhas aparentes, espaços descobertos ou desprendimento excessivo de fibras.

3.9.9.2.5. Os bordados, aplicações ornamentais e demais elementos decorativos deverão apresentar acabamento uniforme e fixação adequada, sem partes soltas, pontas ou rebarbas que possam comprometer a segurança dos profissionais e visitantes.

3.9.9.2.6. Todos os componentes deverão estar completos, limpos, higienizados e em condições adequadas de utilização, sem rasgos, manchas, furos, deformações, descosturas ou partes danificadas.

3.9.9.2.7. Os tecidos e materiais empregados poderão ser naturais ou sintéticos, desde que atendam aos requisitos de estrutura, espessura, resistência, acabamento e conservação estabelecidos nesta especificação.

3.9.9.2.8. Serão admitidos acessórios sintéticos, inclusive para barba, bigode, peruca e acabamentos em pelúcia, desde que apresentem cobertura uniforme, volume compatível com a caracterização tradicional do personagem, fixação segura e condições adequadas de conservação.

3.9.9.2.9. Os componentes deverão permitir a utilização durante apresentações e atividades natalinas, assegurando conforto térmico compatível com o ambiente, liberdade de movimentos, estabilidade dos acessórios e segurança durante o deslocamento, não podendo apresentar elementos que provoquem irritações, lesões ou desconforto ao intérprete.

3.9.9.2.10. A caracterização deverá preservar os elementos visuais tradicionalmente associados ao Papai Noel, especialmente a predominância das cores vermelha, branca e preta, os detalhes ornamentais dourados e a presença dos acessórios característicos, sem estabelecer exigências relacionadas às características físicas específicas dos profissionais.

3.9.9.2.11. As imagens ilustrativas anexadas ao Termo de Referência servirão como referência visual da composição pretendida, sendo admitidos figurinos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas, sem exigência de reprodução idêntica.

3.9.9.3. Da Disponibilização e Distribuição dos Profissionais:

3.9.9.3.1. Deverão ser disponibilizados 02 (dois) profissionais caracterizados como Papai Noel, para atuação simultânea durante a programação natalina, sendo um destinado a cada ponto de atendimento definido pela Contratante.

3.9.9.3.2. Cada profissional deverá permanecer no respectivo local designado, realizando o atendimento e a interação com o público de forma independente e simultânea, observada a organização dos atendimentos e das respectivas filas, quando existentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

3.9.9.3.3. A Contratante informará previamente os locais de atuação e orientará a distribuição dos profissionais, de modo a assegurar a organização dos atendimentos, a continuidade das atividades e o adequado cumprimento da programação do evento.

3.9.9.3.4. Ambos os profissionais deverão possuir figurino completo e individual, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o compartilhamento de peças essenciais à caracterização durante a atuação simultânea.

3.9.9.4. Da Caracterização e Adequação dos Profissionais:

3.9.9.4.1. Será permitido à Contratada disponibilizar profissionais com características físicas distintas entre si, incluindo diferenças de estatura, peso, idade aparente, compleição corporal e características faciais, desde que ambos estejam devidamente caracterizados e atendam integralmente aos requisitos de figurino e apresentação estabelecidos no Termo de Referência.

3.9.9.4.2. A caracterização deverá preservar os elementos visuais tradicionalmente associados ao personagem Papai Noel, assegurando sua identificação pelo público, independentemente das características físicas individuais dos profissionais.

3.9.9.4.3. Os figurinos deverão apresentar tamanhos e ajustes compatíveis com os respectivos intérpretes, garantindo cobertura corporal adequada, conforto, segurança e liberdade de movimentação durante as atividades.

3.9.9.4.4. Não será exigida padronização de características físicas entre os dois profissionais, desde que ambos atendam à finalidade da representação artística e aos requisitos técnicos de caracterização estabelecidos.

3.9.9.5. Dos Critérios de Avaliação e Aprovação dos Figurinos: a avaliação e aprovação dos figurinos serão realizadas individualmente pela fiscalização da Contratante, mediante verificação do atendimento aos seguintes requisitos:

3.9.9.5.1. Presença de todos os componentes obrigatórios do figurino;

3.9.9.5.2. Utilização de tecidos encorpados, resistentes e não translúcidos, conforme as especificações estabelecidas;

3.9.9.5.3. Presença de casaco e capa longa, com acabamento em pelúcia sintética branca e detalhes ornamentais dourados, observando-se o comprimento mínimo da capa até a altura dos tornozelos;

3.9.9.5.4. Presença de gorro estruturado, com acabamento em pelúcia sintética branca, pompom volumoso e detalhes ornamentais dourados;

3.9.9.5.5. Presença de barba, bigode e peruca brancos, com cobertura uniforme, volume compatível com a caracterização e fixação adequada;

3.9.9.5.6. Integridade dos tecidos, costuras, acabamentos e acessórios, sem rasgos, manchas, furos, descosturas, deformações ou danos aparentes;

3.9.9.5.7. Fixação adequada dos acabamentos em pelúcia, bordados, aplicações ornamentais e demais acessórios;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

3.9.9.5.8. Condições adequadas de higiene, limpeza e conservação dos figurinos;

3.9.9.5.9. Adequação dos tamanhos e ajustes aos respectivos profissionais;

3.9.9.5.10. Condições de segurança, conforto e liberdade de movimentação durante a utilização;

3.9.9.5.11. Compatibilidade da composição visual do conjunto com os elementos e características expressamente exigidos nesta especificação.

3.9.9.6. Das Hipóteses de Rejeição dos Figurinos: poderão ser rejeitados, mediante justificativa da fiscalização fundamentada nas especificações técnicas, os figurinos que apresentarem qualquer das seguintes condições:

a) Ausência de um ou mais componentes obrigatórios;

b) Utilização de tecidos translúcidos, excessivamente finos, com costuras abertas, acabamentos incompletos ou deformações decorrentes da utilização regular;

c) Ausência da capa longa ou apresentação de capa com comprimento inferior ao mínimo estabelecido;

d) Ausência dos acabamentos em pelúcia sintética branca ou dos detalhes ornamentais dourados exigidos;

e) Barba, bigode ou peruca com falhas aparentes de cobertura, fixação inadequada ou ausência de volume compatível com as especificações;

f) Presença de rasgos, manchas, furos, descosturas, deformações ou danos que comprometam a apresentação ou utilização;

g) Existência de peças soltas, pontas, rebarbas ou elementos que ofereçam riscos à segurança;

h) Calçados sem condições adequadas de estabilidade e segurança;

i) Ausência de correspondência entre os componentes apresentados e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.9.9.6.1. A Contratada deverá providenciar a substituição ou correção dos figurinos rejeitados antes do início das atividades, sem custos adicionais para a Contratante.

3.9.10. MAMÃE NOEL: O figurino da Mamãe Noel deverá apresentar padrão de qualidade superior, compatível com o figurino exigido para o Papai Noel, com tecidos grossos, encorpados, resistentes e acabamento uniforme, com estrutura e espessura suficientes para proporcionar caimento consistente e composição volumosa. Não serão admitidos figurinos confeccionados em tecidos finos, translúcidos, excessivamente leves, com costuras frágeis, acabamentos incompletos ou materiais que apresentem deformações durante a utilização regular.

3.9.10.1. O figurino deverá ser composto, obrigatoriamente, pelos seguintes elementos:

a) Vestido longo: predominantemente na cor vermelha, confeccionado em veludo grosso, encorpado, brocado ou tecido de qualidade equivalente, com comprimento mínimo até a altura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

dos tornozelos, quando utilizado pela intérprete. Deverá apresentar estrutura consistente, caimento adequado, acabamento em pelúcia sintética branca, densa e volumosa, na gola, nos punhos e na barra, além de detalhes ornamentais dourados, mediante bordados ou aplicações decorativas devidamente fixadas.

b) Capa longa: na cor vermelha, confeccionada em veludo grosso, encorpado ou material equivalente, com comprimento mínimo até a altura dos tornozelos, quando utilizada pela intérprete, proporcionando caimento estruturado e volumoso. Deverá apresentar acabamento em pelúcia sintética branca, espessa e volumosa, nas bordas e na barra, além de bordados ou aplicações ornamentais douradas, devidamente fixados, em harmonia com o vestido. A capa deverá permitir movimentação segura durante as apresentações e interações com o público.

c) Detalhes ornamentais: o vestido e a capa deverão apresentar acabamentos em pelúcia sintética branca e elementos ornamentais dourados, mediante bordados, passamanarias ou aplicações decorativas, com acabamento uniforme, fixação firme e ausência de partes soltas ou danificadas.

d) Cinto ou faixa decorativa: confeccionado em material resistente, em cor e acabamento compatíveis com o conjunto, podendo apresentar fivela decorativa dourada, bordados ou aplicações ornamentais, com ajuste adequado à intérprete.

e) Chapéu ou gorro natalino: predominantemente na cor vermelha, confeccionado em veludo grosso, encorpado ou tecido equivalente, com estrutura adequada, acabamento em pelúcia sintética branca, densa e volumosa, e detalhes ornamentais dourados, mediante bordados ou aplicações decorativas. Deverá apresentar fixação adequada durante a utilização, não sendo admitidos acessórios confeccionados em tecidos finos, translúcidos ou com acabamentos incompletos.

f) Calçados: sapatos fechados ou botas compatíveis com a composição visual do figurino, em cores harmonizadas com o conjunto, em bom estado de conservação, com solado íntegro e condições adequadas de estabilidade e segurança durante o deslocamento.

g) Caracterização pessoal: maquiagem e penteado compatíveis com a representação tradicional da Mamãe Noel, admitindo-se o uso de peruca em tonalidades brancas, grisalhas ou outras compatíveis com a composição da personagem, com acabamento adequado e condições de higiene e conservação.

h) Acessórios complementares: poderão ser utilizados óculos cenográficos, luvas, broches, jóias cenográficas e outros elementos decorativos compatíveis com a composição natalina, desde que apresentem acabamento adequado, integridade e condições de segurança.

3.9.10.2. Requisitos mínimos de qualidade, acabamento e conservação:

3.9.10.2.1. Todos os componentes obrigatórios deverão apresentar padrão de qualidade superior, compatível com o figurino do Papai Noel, caracterizado pela utilização de tecidos encorpados, materiais resistentes, acabamentos uniformes, costuras firmes e elementos ornamentais devidamente fixados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

3.9.10.2.2. Não serão admitidos figurinos confeccionados em tecidos finos, translúcidos, excessivamente leves, com baixa resistência ao uso, costuras abertas, acabamentos incompletos, aplicações soltas ou materiais que apresentem deformações durante a utilização regular.

3.9.10.2.3. Os acabamentos em pelúcia sintética branca deverão apresentar cobertura uniforme, densidade e volume compatíveis com a composição do figurino, sem espaços descobertos, falhas aparentes ou desprendimento excessivo de fibras.

3.9.10.2.4. Os bordados e elementos ornamentais dourados deverão apresentar acabamento uniforme e fixação adequada, sem partes soltas, pontiagudas ou que comprometam a segurança da intérprete e do público.

3.9.10.2.5. Todos os elementos deverão estar completos, limpos, higienizados e em condições adequadas de uso, sem rasgos, manchas, furos, deformações, descosturas ou partes danificadas.

3.9.10.2.6. Os tecidos e materiais empregados poderão ser naturais ou sintéticos, desde que atendam às características de estrutura, espessura, resistência, acabamento e conservação estabelecidas nesta especificação.

3.9.10.2.7. O figurino deverá permitir sua utilização durante apresentações e atividades natalinas, assegurando conforto térmico compatível com o ambiente, liberdade de movimentos, estabilidade dos acessórios e segurança durante o deslocamento.

3.9.10.2.8. A caracterização deverá preservar os elementos tradicionalmente associados à Mamãe Noel, especialmente a predominância das cores vermelha e branca, os detalhes ornamentais dourados e a presença dos acessórios característicos, sem estabelecer exigências relacionadas às características físicas específicas da intérprete.

3.9.10.2.9. O figurino deverá apresentar tamanho e ajustes compatíveis com a profissional, garantindo cobertura corporal adequada, conforto, segurança e liberdade de movimentação durante as atividades.

3.9.10.2.10. A imagem ilustrativa eventualmente anexada ao Termo de Referência servirá como referência visual da composição pretendida, sendo admitidos modelos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas, sem exigência de reprodução idêntica.

3.9.10.3. **Dos critérios de avaliação e aprovação do figurino:** A avaliação e aprovação do figurino serão realizadas pela fiscalização da Contratante, mediante verificação do atendimento aos seguintes requisitos:

3.9.10.3.1. Presença de todos os componentes obrigatórios do figurino;

3.9.10.3.2. Utilização de tecidos encorpados, resistentes, não translúcidos e com estrutura compatível com as especificações estabelecidas;

3.9.10.3.3. Presença de vestido longo e capa longa, com comprimento mínimo até a altura dos tornozelos, acabamento em pelúcia branca e detalhes ornamentais dourados;

3.9.10.3.4. Presença de chapéu ou gorro estruturado, com acabamento em pelúcia branca e ornamentação dourada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

3.9.10.3.5. Integridade dos tecidos, costuras, acabamentos e acessórios, sem rasgos, manchas, furos, descosturas, deformações ou danos aparentes;

3.9.10.3.6. Cobertura uniforme e fixação adequada dos acabamentos em pelúcia, bordados e demais aplicações ornamentais;

3.9.10.3.7. Condições adequadas de higiene, limpeza e conservação; 8. Adequação dos tamanhos e ajustes à profissional;

3.9.10.3.8. Condições de segurança, conforto e liberdade de movimentação durante a utilização;

3.9.10.3.9. Compatibilidade da composição visual do conjunto com os elementos e características expressamente exigidos nesta especificação.

3.9.10.4. O figurino deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos para ser considerado aceito pela Contratante. Eventuais desconformidades deverão ser corrigidas pela Contratada antes do início das atividades, sem custos adicionais para a Contratante.

3.9.11. PERSONAGENS AUXILIARES NATALINOS: Deverão ser disponibilizados 05 (cinco) profissionais caracterizados como personagens auxiliares natalinos, para atuação simultânea durante a programação, com figurinos temáticos completos, distintos entre si e compatíveis com a representação tradicional do Natal.

3.9.11.1. Para a composição dos personagens, a Administração pretende caracterizações inspiradas no universo natalino e na oficina do Papai Noel, podendo compreender, entre outros:

a) **Duendes natalinos:** personagens com figurinos predominantemente nas cores verde,

b) **Noeletes ou ajudantes natalinas:** personagens com vestidos, saias ou conjuntos cenográficos em vermelho, verde e dourado, com detalhes ornamentais, laços, bordados, golas diferenciadas, acessórios de cabeça e outros elementos característicos da temática natalina.

c) **Carteiro do Papai Noel:** personagem caracterizado com uniforme cenográfico de carteiro natalino, composto por casaco, calça, quepe ou chapéu característico, bolsa de correspondências e cartas cenográficas destinadas à interação com o público.

d) **Ajudantes da oficina do Papai Noel:** personagens caracterizados como responsáveis pela fabricação, organização ou preparação dos presentes natalinos, com figurinos ornamentados, gorros ou chapéus temáticos e acessórios cenográficos relacionados à oficina, como ferramentas decorativas, caixas de presentes ou brinquedos.

e) **Guardiões dos presentes ou mensageiros natalinos:** personagens com figurinos temáticos ornamentados, podendo apresentar casacos, coletes, calças, vestidos ou conjuntos cenográficos, chapéus estruturados, detalhes dourados e acessórios relacionados à organização, guarda ou entrega simbólica dos presentes.

3.9.11.2. Os exemplos apresentados possuem caráter referencial, não constituindo relação obrigatória ou exaustiva, sendo admitidos outros personagens natalinos equivalentes, desde que compatíveis com a proposta artística e com os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

3.9.11.3. Os cinco personagens deverão apresentar identidades visuais distintas entre si, podendo pertencer à mesma categoria temática, desde que seus figurinos apresentem diferenças perceptíveis de composição, cores, acessórios ou elementos de caracterização, permitindo a identificação individual de cada personagem.

3.9.11.4. A definição dos personagens caberá à Contratada, mediante apresentação prévia da relação dos cinco personagens, acompanhada de fotografias ou imagens ilustrativas, descrição dos figurinos e respectivos acessórios, para análise e aprovação da Contratante.

3.9.11.5. Será permitida a alternância, substituição ou adaptação dos personagens auxiliares e de seus respectivos figurinos durante a programação natalina, inclusive entre as categorias exemplificadas ou outras equivalentes, desde que previamente aprovadas pela Contratante, mantidos o quantitativo de cinco profissionais em atuação simultânea, a diferenciação visual entre os personagens e o atendimento integral aos requisitos mínimos de composição, qualidade, acabamento e segurança estabelecidos no Termo de Referência.

3.9.11.6. A Contratante poderá solicitar ajustes nas caracterizações ou nos figurinos apresentados quando constatado o descumprimento das especificações técnicas, devendo as adequações ser realizadas pela Contratada sem custos adicionais.

3.9.11.7. **Composição mínima obrigatória dos figurinos:** Cada um dos cinco figurinos deverá conter, obrigatoriamente:

a) **Vestimentas:** túnicas, casacos, coletes, vestidos, saias, calças ou conjuntos cenográficos, confeccionados em veludo, tecido aveludado, brocado, cetim encorpado ou materiais equivalentes, naturais ou sintéticos, com estrutura consistente, cobertura adequada, costuras firmes e acabamento uniforme. Não serão admitidos tecidos translúcidos, excessivamente finos, com costuras frágeis ou que apresentem deformações durante a utilização regular.

b) **Elementos ornamentais:** cada figurino deverá apresentar, no mínimo, dois elementos decorativos, como galões, passamanarias, bordados, laços, botões ornamentais, golas diferenciadas, mangas decorativas, aplicações douradas, acabamentos em pelúcia ou outros elementos compatíveis com a identidade do personagem, devidamente fixados e com acabamento uniforme.

c) **Acessórios de cabeça:** gorro, chapéu, touca, quepe, cartola cenográfica ou outro elemento característico da representação escolhida, confeccionado em material compatível com o conjunto, com acabamento adequado e fixação segura.

d) **Calçados:** sapatos ou botas compatíveis com a caracterização, admitindo-se coberturas cenográficas, detalhes ornamentais ou formatos temáticos, desde que apresentem solado íntegro, estabilidade e condições adequadas de segurança durante o deslocamento.

e) **Acessórios complementares e adereços:** cada personagem deverá possuir, no mínimo, um acessório relacionado à sua identidade, como luvas, cintos, bolsas, correspondências natalinas, caixas cenográficas de presentes, sinos, ferramentas cenográficas da oficina natalina ou outros elementos compatíveis com a caracterização proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

f) Caracterização visual: maquiagem artística, penteado, peruca ou outros recursos de caracterização compatíveis com a identidade do personagem, observadas as condições de higiene, conservação e segurança. Quando utilizada maquiagem ou pintura facial, deverão ser empregados produtos apropriados para aplicação sobre a pele.

3.9.11.8. Requisitos mínimos de qualidade, acabamento, conservação e segurança:

3.9.11.8.1. Todos os figurinos deverão apresentar padrão de qualidade superior, caracterizado pela utilização de tecidos encorpados, resistentes, com acabamento uniforme, costuras firmes e elementos ornamentais devidamente fixados, compatíveis com a utilização durante as atividades natalinas.

3.9.11.8.2. Não serão admitidos figurinos constituídos exclusivamente por roupas comuns, sem os elementos cenográficos e ornamentais mínimos exigidos, nem peças confeccionadas em tecidos translúcidos, excessivamente finos, com acabamentos incompletos ou que apresentem deformações durante a utilização regular.

3.9.11.8.3. Os elementos ornamentais e acessórios deverão apresentar fixação adequada, sem desprendimento de aplicações, falhas aparentes, pontas, rebarbas ou componentes que possam comprometer a segurança.

3.9.11.8.4. Todos os figurinos deverão estar completos, limpos, higienizados e em condições adequadas de utilização, sem rasgos, manchas, furos, descosturas, deformações ou partes danificadas.

3.9.11.8.5. Os calçados deverão apresentar condições adequadas de estabilidade e segurança, permitindo a circulação, as brincadeiras e a interação com o público.

3.9.11.8.6. Os figurinos deverão possuir tamanhos e ajustes compatíveis com os respectivos profissionais, assegurando conforto, cobertura corporal adequada e liberdade de movimentos.

3.9.11.8.7. As maquiagens e pinturas faciais deverão utilizar produtos apropriados para aplicação na pele, observadas as condições de higiene e segurança.

3.9.11.8.8. Os cinco figurinos deverão apresentar diferenças visuais perceptíveis, mantendo harmonia com a temática natalina, admitindo-se combinações das cores vermelha, verde, branca, dourada e outras compatíveis com a identidade dos personagens.

3.9.11.8.9. Os acessórios e elementos cenográficos deverão ser adequados à interação com crianças e familiares, não podendo apresentar componentes cortantes, pontiagudos ou que ofereçam riscos durante as atividades.

3.9.11.8.10. As imagens ilustrativas anexadas ao Termo de Referência servirão como referência visual das caracterizações pretendidas, sendo admitidos modelos equivalentes ou adaptações previamente aprovadas pela Contratante, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos, sem exigência de reprodução idêntica.

3.9.11.9. Da alternância e adaptação dos personagens e figurinos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

3.9.11.9.1. A Contratada poderá propor a alternância, substituição ou adaptação dos personagens auxiliares natalinos ao longo dos 23 (vinte e três) dias de programação, inclusive mediante alteração de figurinos, acessórios ou composição temática.

3.9.11.9.2. As alterações deverão ser previamente submetidas à aprovação da Contratante, acompanhadas da identificação dos personagens propostos e das respectivas caracterizações.

3.9.11.9.3. A alternância poderá ocorrer entre diferentes personagens ou versões de um mesmo personagem, desde que sejam observadas as seguintes condições:

3.9.11.9.3.1. Manutenção de cinco profissionais caracterizados em atuação simultânea durante os períodos contratados;

3.9.11.9.3.2. Presença de cinco caracterizações visualmente distintas em cada período de atuação;

3.9.11.9.3.3. Atendimento integral aos componentes mínimos obrigatórios dos figurinos;

3.9.11.9.3.4. Manutenção dos requisitos de qualidade, acabamento, conservação e segurança estabelecidos;

3.9.11.9.3.5. Compatibilidade das caracterizações com a temática natalina;

3.9.11.9.3.6. Aprovação prévia da Contratante, antes da utilização dos personagens ou figurinos alternativos.

3.9.11.9.4. A alternância ou adaptação não poderá resultar na utilização de figurinos que deixem de atender aos requisitos mínimos exigidos, tampouco implicar custos adicionais à Contratante.

3.9.11.10. Das atividades e funções dos personagens:

3.9.11.11. Os cinco profissionais deverão atuar como personagens auxiliares da programação natalina, desenvolvendo atividades de recreação, interpretação, interação lúdica e entretenimento com os visitantes, especialmente crianças e familiares, inclusive durante a permanência nas filas de espera.

3.9.11.12. As atividades poderão compreender:

3.9.11.12.1. Recepção e interação com os visitantes;

3.9.11.12.2. Realização de brincadeiras recreativas e atividades lúdicas;

3.9.11.12.3. Interação e participação em registros fotográficos com o público;

3.9.11.12.4. Simulação de entrega de correspondências natalinas, presentes cenográficos e outros elementos temáticos, quando autorizada pela Contratante;

3.9.11.12.5. Participação em apresentações e ações temáticas da programação natalina;

3.9.11.12.6. Interação com o Papai Noel, Mamãe Noel e demais personagens;

3.9.11.12.7. Apoio à ambientação e à dinâmica dos espaços natalinos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

3.9.11.13. As atividades serão desenvolvidas conforme orientação da Contratante e programação do evento, não sendo exigida a atribuição de função exclusiva a cada personagem, podendo todos desempenhar atividades de recreação, interpretação e interação com o público.

3.9.11.14. Quando houver previsão de brincadeiras conduzidas ou atividades recreativas organizadas, a Contratante orientará previamente sua realização, cabendo aos profissionais executá-las de acordo com a programação estabelecida.

3.9.11.15. Dos critérios de avaliação e aprovação dos figurinos: A avaliação dos figurinos será realizada individualmente pela fiscalização da Contratante, mediante verificação dos seguintes requisitos:

3.9.11.15.1. Presença das vestimentas e dos componentes mínimos obrigatórios;

3.9.11.15.2. Utilização de tecidos encorpados, resistentes e não translúcidos, conforme as especificações estabelecidas;

3.9.11.15.3. Presença de pelo menos dois elementos ornamentais em cada figurino;

3.9.11.15.4. Disponibilidade de acessório de cabeça compatível com cada personagem;

3.9.11.15.5. Presença de pelo menos um acessório complementar relacionado à caracterização;

3.9.11.15.6. Compatibilidade dos calçados com o figurino e condições adequadas de segurança;

3.9.11.15.7. Integridade dos tecidos, costuras, acabamentos e acessórios;

3.9.11.15.8. Condições de higiene, limpeza e conservação;

3.9.11.15.9. Adequação dos tamanhos e ajustes aos respectivos profissionais;

3.9.11.15.10. Diferenciação visual perceptível entre os cinco personagens;

3.9.11.15.11. Compatibilidade da composição visual com a temática natalina;

3.9.11.15.12. Correspondência entre os figurinos apresentados e as caracterizações previamente aprovadas pela Contratante, consideradas as adaptações ou substituições autorizadas.

3.9.11.16. Das hipóteses de rejeição dos figurinos: Poderão ser rejeitados, mediante justificativa da fiscalização fundamentada nas especificações técnicas, os figurinos que apresentarem qualquer das seguintes condições:

a) Ausência de um ou mais componentes mínimos obrigatórios;

b) Caracterização constituída exclusivamente por roupas comuns, sem os elementos cenográficos e ornamentais mínimos exigidos;

c) Ausência de diferenciação visual perceptível entre os cinco personagens;

d) Utilização de acessórios incompatíveis com a identidade do personagem previamente aprovado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

e) Utilização de tecidos translúcidos, excessivamente finos, com costuras abertas, acabamentos incompletos ou deformações decorrentes da utilização regular;

f) Presença de rasgos, manchas, descosturas, deformações ou danos que comprometam a apresentação ou utilização;

g) Existência de peças soltas, pontas, rebarbas ou elementos que ofereçam riscos à segurança;

h) Calçados sem condições adequadas de estabilidade e segurança;

i) Ausência de correspondência entre os figurinos utilizados e a proposta de personagens previamente aprovada pela Contratante, inclusive quanto às alterações ou adaptações autorizadas.

3.9.11.16.1. A Contratada deverá providenciar a substituição ou correção dos figurinos rejeitados antes do início das atividades, sem custos adicionais para a Contratante. Todos os cinco personagens deverão atender individualmente às especificações técnicas estabelecidas, independentemente da categoria temática escolhida ou da alternância de caracterizações durante a programação.

3.9.11.16.2. Higienização, Conservação e Segurança Geral: Todas as peças de figurino, vestimentas, acessórios, adereços e calçados deverão estar perfeitamente limpos, higienizados, sem odores desagradáveis, rasgos ou improvisações. As roupas e calçados deverão permitir a fácil circulação, sentar, levantar e interagir com total segurança e conforto para os profissionais e para o público.

3.9.12. Da forma e do período de execução

3.9.12.1. A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção, recreação e interação artística com temática natalina, compreendendo a disponibilização simultânea de 08 (oito) profissionais caracterizados, sendo 02 (dois) Papais Noéis, 01 (uma) Mamãe Noel e 05 (cinco) personagens auxiliares natalinos.

3.9.12.2. Os serviços serão prestados no período de 04 a 23 de dezembro de 2026 (20 dias de programação), sendo 17 (dezessete) dias com jornada diária de 04 (quatro) horas e 03 (três) domingos (dias 06, 13 e 20 de dezembro) com jornada diária de 08 (oito) horas por profissional, totalizando 736 (setecentas e trinta e seis) horas individuais de serviços, observados os quantitativos efetivamente contratados.

3.9.12.3. A execução compreenderá todos os recursos humanos, figurinos, acessórios, materiais de caracterização, preposto presencial e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo o fornecimento e a distribuição estimada de 60.000 (sessenta mil) unidades de balas, sem custos adicionais à Administração.

3.9.13. Detalhamento sobre o Fornecimento de Balas:

a) **Tipo de Bala e Características Mínimas:** As balas deverão ser do tipo mastigáveis ou macias, sabores sortidos (como morango, uva, laranja, abacaxi, entre outros aceitos no mercado),

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

produzidas com ingredientes de primeira qualidade e apropriadas para consumo infantil. É estritamente vedado o fornecimento de balas duras, recheadas com líquidos de alta viscosidade, chicletes, gomas com formato ou tamanho que apresentem risco de engasgamento/asfixia, bem como produtos que contenham ingredientes alérgenos graves sem a devida identificação ou substâncias nocivas à saúde infantil.

b) Embalagem: Todas as balas deverão vir em embalagens individuais seladas de fábrica (flow-pack ou torção), higiênicas, atóxicas e de fácil abertura pelas crianças, garantindo a proteção contra contaminação externa, umidade e poeira durante o manuseio e a distribuição.

c) Prazo de Validade: As balas entregues deverão apresentar prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do lote à fiscalização do contrato.

d) Armazenamento, Logística e Conservação: Caberá à contratada o transporte, a guarda e o armazenamento do estoque de balas em local limpo, seco, arejado, protegido de calor excessivo e pragas, assegurando a manutenção do padrão de qualidade sanitária até a sua efetiva distribuição.

e) Regras de Distribuição: A distribuição ocorrerá diariamente durante os 23 (vinte e três) dias de programação, no valor médio de até 5 (cinco) unidades por criança atendida, realizada exclusivamente pelos personagens caracterizados ou pelo preposto, mantendo-se os cuidados de higiene no manuseio.

f) Controle de Estoque e Comprovação de Consumo: A contratada deverá apresentar controles diários de entrega/consumo de balas à fiscalização do contrato, acompanhados das respectivas notas fiscais de aquisição do lote, para fins de conferência e ateste dos quantitativos distribuídos ao longo do evento.

3.9.14. Proteção da Infância, Imagem e Conduta: Os profissionais deverão atuar exclusivamente em locais visíveis e abertos ao público, sendo estritamente vedado conduzir crianças a espaços isolados. É proibida a solicitação de dados pessoais ou contatos de visitantes. A captação ou publicação de fotos/vídeos pelo pessoal da contratada para fins comerciais ou privados é vedada sem autorização prévia e expressa do Município. As abordagens deverão ser sempre cordiais e respeitosas, sem forçar contato físico ou fotos com as crianças.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).*

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Guarapuava e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.

6.2. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

6.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.5. Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

6.6. As demais condições a ele referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da coleta estimada, realizada pela Contratante, em *13/11/2026*.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Emitir formalmente as Ordens de Serviço (OS) com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início de cada jornada ou período de execução, contendo as datas, os locais, os horários e as orientações operacionais necessárias à prestação dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos gestores e fiscais formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, registrando eventuais ocorrências e realizando os procedimentos de recebimento e ateste dos serviços efetivamente prestados.

8.1.3. Prestar à contratada as informações, os esclarecimentos e as orientações necessárias à adequada execução dos serviços, comunicando tempestivamente eventuais alterações na programação, nos locais ou nos horários, observadas as condições contratuais.

8.1.4. Assegurar o acesso dos profissionais e do preposto da contratada aos locais de realização das atividades, nas datas e nos horários estabelecidos, proporcionando as condições de infraestrutura básica que sejam de responsabilidade da Administração e necessárias à execução do objeto.

8.1.5. Notificar formalmente a contratada sobre eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, indicando as providências necessárias e os prazos para correção, conforme a natureza da ocorrência e as disposições contratuais.

8.1.6. Efetuar o pagamento pelos serviços regularmente executados e recebidos, após a devida liquidação da despesa, observados os prazos, os critérios de medição e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.1.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

8.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada conforme Decreto Municipal 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus Artigos 3º, 4º e 6º.

8.1.12. Fica(m) nomeado(s) como **Gestor e Suplente** deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

8.1.12.1. Fica designada como gestora deste processo a servidora: **Andreia Aparecida Carraro,** matrícula º 150924, Portaria no 3002/2026, e-mail turismo@guarapuava.pr.gov.br, Telefone: (42) 3142-1485.

8.1.12.2. Fica designado como gestor suplente deste processo o servidor: **Alisson Orlando da Rocha,** matrícula nº 197845; Portaria no 3002/2026, e-mail turismo@guarapuava.pr.gov.br, Telefone: (42) 3142-1485.

8.1.13. Fica(m) nomeado(s) como **Fiscal Geral e Suplente** deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o(s) Sr(s):

8.1.13.1. Fica designada como fiscal deste processo a servidora: **Angela Maria de Lara Mariano,** matrícula no 17509-9; Portaria no 3002/2026, e-mail turismo@guarapuava.pr.gov.br, Telefone: (42) 3142-1486.

8.1.13.2. Fica designado como fiscal suplente deste processo o servidor: **Antonio Cezar Ferreira** Prestes, matrícula no 190667; Portaria no 3002/2026, e-mail turismo@guarapuava.pr.gov.br, Telefone: (42) 3142-1486.

8.1.14. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.15. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.16. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.17. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Guarapuava para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.18. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.19. A Administração terá o prazo de **30 DIAS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021**.**

8.1.20. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **10 DIAS**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

8.1.21. Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.22. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta de preços, no instrumento contratual e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

9.1.2. Disponibilizar, simultaneamente, 08 (oito) profissionais devidamente caracterizados, sendo 02 (dois) Papais Noéis, 01 (uma) Mamãe Noel e 05 (cinco) personagens auxiliares natalinos, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Administração, assegurando o cumprimento integral das jornadas contratadas.

9.1.3. Garantir que todos os profissionais estejam devidamente caracterizados, identificados e preparados para o início das atividades, utilizando figurinos, acessórios e demais elementos de caracterização em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.4. Disponibilizar profissionais com experiência ou aptidão compatível com atividades de interpretação de personagens, recreação, animação de eventos ou interação com o público infantil, assegurando postura profissional, boa comunicação, desenvoltura, criatividade, cordialidade, paciência e respeito aos visitantes.

9.1.5. Assegurar a atuação efetiva e participativa dos personagens nas atividades de recepção, recreação, interpretação e interação com o público, não sendo suficiente a simples permanência no local ou a participação em registros fotográficos. As atividades deverão observar as diferentes faixas etárias, as necessidades individuais dos participantes e as condições de segurança e acessibilidade do evento.

9.1.6. Garantir que os profissionais mantenham comportamento compatível com o caráter institucional, cultural e familiar da programação, abstendo-se de manifestações, falas, gestos, figurinos ou performances de caráter político-partidário, discriminatório, ofensivo, preconceituoso ou sexualizado, bem como de outras condutas inadequadas ao público atendido.

9.1.7. Fornecer todos os figurinos, adereços, acessórios, maquiagens artísticas, materiais e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, assegurando sua adequação às caracterizações exigidas e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.8. Manter os figurinos, acessórios e demais elementos de caracterização completos, limpos, higienizados, conservados e em condições adequadas de utilização, integridade, acabamento e segurança durante todo o período contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

9.1.9. Corrigir eventuais desconformidades identificadas pela fiscalização, providenciando a adequação ou substituição de figurinos, acessórios, adereços e demais materiais que não atendam às especificações estabelecidas, sem custos adicionais à Administração e observados os prazos previstos no Termo de Referência.

9.1.10. Garantir a disponibilidade de equipe técnica e artística em quantidade suficiente para a execução integral dos serviços, admitida a utilização de empregados, profissionais autônomos ou prestadores de serviços diretamente contratados pela empresa, observada a legislação aplicável e permanecendo a contratada integralmente responsável pela organização, execução e cumprimento das obrigações assumidas.

9.1.11. Providenciar, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a substituição de profissional que apresente ausência, atraso injustificado, impossibilidade de execução, conduta incompatível com o evento ou descumprimento das obrigações contratuais, assegurando a continuidade dos serviços e a manutenção dos quantitativos exigidos, sem prejuízo da : apuração de eventual período não executado.

9.1.12. Manter preposto presencial durante os horários de atendimento ao público, responsável pela organização, coordenação e supervisão da equipe, acompanhamento da pontualidade e atuação dos profissionais, distribuição dos personagens nos espaços e filas, verificação das condições dos figurinos, orientação das atividades recreativas, providências para substituições e comunicação com a fiscalização contratual. O preposto não poderá ser contabilizado entre os 08 (oito) personagens contratados, podendo acumular outras atividades de apoio, desde que não comprometa suas atribuições de coordenação.

9.1.13. Fornecer e distribuir, durante a programação do Natal de Guarapuava 2026, o quantitativo estimado de 60.000 (sessenta mil) unidades de balas, considerando a previsão de aproximadamente 12.000 (doze mil) atendimentos infantis e a distribuição média de 05 (cinco) unidades por criança, observadas as condições de fornecimento e distribuição estabelecidas no Termo de Referência. Os produtos deverão estar devidamente embalados, dentro do prazo de validade, armazenados e transportados em condições adequadas de conservação e higiene, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis e as orientações da Administração.

9.1.14. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, figurinos, acessórios, maquiagem, materiais, aquisição e distribuição de doces, transporte, alimentação, hospedagem, deslocamentos, coordenação operacional, preposto, seguros e demais despesas decorrentes das obrigações assumidas, sem ônus adicional à Administração.

9.1.15. Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

9.1.16. Cumprir as orientações da fiscalização e da organização do evento, desde que compatíveis com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, mantendo comunicação adequada com os responsáveis pelo acompanhamento dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

9.1.17. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer ocorrências, impedimentos ou fatos supervenientes que possam comprometer a pontualidade, a continuidade, a qualidade ou a regularidade da execução dos serviços, adotando as providências necessárias para sua solução.

9.1.18. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir as obrigações legais e regulamentares aplicáveis à atividade.

9.1.19. Manter sigilo sobre informações não públicas obtidas em razão da execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis e os deveres de proteção de dados pessoais.

9.1.20. Autorizar, sem ônus adicional ao Município, a utilização institucional de fotografias e gravações audiovisuais da execução dos serviços e das caracterizações dos personagens, para fins de divulgação turística, cultural e institucional da programação do Natal de Guarapuava, observados os direitos de imagem dos profissionais e de terceiros e a legislação aplicável.

9.1.21. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.22. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.23. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.24. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.28. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de eletrônico, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.29. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.31. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.32. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.33. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.34. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.35. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.36. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.37. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.38. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.39. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.40. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.41. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.42. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.43. E demais obrigações previstas no Termo de Referência e ETP, anexos a este.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Guarapuava deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos	Despesa	Desdobramento	Natureza da despesa	Descrição da natureza
00002	3265	20.001.0004.0695.0012.2029	3339039230000000000	Festividades e homenagens

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei Municipal nº 3.742/2024, Decretos Municipais nºs: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Boletim Oficial do Município de Guarapuava/Pr.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guarapuava, XX de XX de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

Representante Legal **Contratada**	
ADLIMARA REGINA RUIZ **Contratante**	**XXX** **Secretário(a) Municipal de XX**
GESTOR	**FISCAL**
TESTEMUNHAS	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p37afc6b94ace8